



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2020
MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE

PROCESSO N.º:	100218/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
CNPJ:	03.755.477/0001-75
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	EUCLIDES DA SILVA PAIXAO
RELATOR:	JOSÉ CARLOS NOVELLI
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	MIRASSOL DOESTE
NÚMERO OS:	5110/2021
EQUIPE TÉCNICA:	EDICARLOS LIMA SILVA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
1.1. SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	3
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	3
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019	3
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019	3
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	5
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	5
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	6
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	6
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	6
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	7
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	9
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	11
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	16
4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	16
4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	18
4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	20
4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS	21
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	23
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	23
4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19	24
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	26
5.1. CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	26
5.1.1. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	27
5.1.2. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO	29
5.1.3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL	31
5.1.4. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	34
5.1.5. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	36
5.1.6. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS	37
5.2. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	41
5.2.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	41
5.2.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	42
5.2.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	43
5.2.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	43
5.2.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	44
5.2.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	44
5.2.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	45
5.3. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	46



5.3.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	46
5.3.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	46
5.3.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	48
5.3.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	48
5.3.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	49
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49
6.1. DÍVIDA PÚBLICA	49
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	50
6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	50
6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	51
6.2. EDUCAÇÃO	52
6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	53
6.3. SAÚDE	54
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	56
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	57
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	57
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	59
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	59
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	60
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	61
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	62
8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO	63
8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO	63
8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO	63
8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	64
8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO	64
8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	65
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	66
9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	66
9.1.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO (DETERMINAÇÕES EXERCÍCIOS ANTERIORES)	67
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	68
11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	72
11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	73
11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	73
Anexo 1 - ORÇAMENTO	76
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	76
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	82
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	85
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	89
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	93



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	94
Anexo 2 - RECEITA	101
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	101
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	102
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	102
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	103
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	103
Anexo 3 - DESPESA	104
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	104
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	105
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	107
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	110
Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)	110
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	111
Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra	112
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS	113
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	117
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	117
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	118
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)	121
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)	122
Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS	123
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	124
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	124
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	125
Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	128
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	129
Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	130
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	130
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	132
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	132
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12	132
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	133
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	135
Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	136
Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental	137
Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB	137
Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	137
Anexo 8 - SAÚDE	138
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	138
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	138
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	139



Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	141
Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções	142
Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS	142
Anexo 9 - PESSOAL	143
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	143
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	143
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	144
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	145
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	149
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	149
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	149
Anexo 11 - METAS FISCAIS	151
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal	151
Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO	152
Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)	152
Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)	157
Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)	158
Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)	163
Anexo 13 - COVID-19	164
Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19	164
Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19	164
Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros	166
Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19	166



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de Mirassol D'Oeste - exercício financeiro de 2020 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

O ano de 2020 marca uma etapa de transição nas gestões municipais no Brasil. A Lei de Responsabilidade Fiscal e o Senado Federal exigem o cumprimento de regras com o objetivo de evitar a prática de atos que impactem o equilíbrio das contas públicas. Este relatório contempla também a verificação da observância das regras de final de mandato previstas no artigo 38, inciso IV, alínea "b", artigo 21, incisos II e IV, art. 31, §§ 1º ao 3º, art. 42 da LRF e no art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 36/2012.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

1.1. SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA

O Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS nº 188, de 04/02/2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Para fins de observância ao disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Presidência da República, por meio da Mensagem nº 93, de 18/03/2020, solicitou ao Congresso Nacional o reconhecimento de estado de calamidade pública com efeitos até de 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde. Esse estado de calamidade foi reconhecido e declarado, no âmbito da União, de acordo com os termos do Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020.

No âmbito do Estado de Mato Grosso, o Decreto nº 424, de 25/05/2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) por meio da Resolução nº 6.728, de 27/03/2020.



Para o Município de Mirassol D' oeste, o estado de calamidade pública foi reconhecido pela ALMT por meio da Resolução nº 6.805, de 17/07/2020.

O art. 65, da LRF, alterado pela Lei Complementar nº 173/2020, determina que, na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação, serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas no art. 23 (apuração das despesas com pessoal) e art. 31 (apuração da dívida consolidada). Ainda, serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho, previsto no art. 9º, da LRF.

Para todos os entes da federação, no caso de calamidade pública, são dispensados limites, condições e restrições para:

- contratação e aditamento de operações de crédito e concessão de garantias: determinadas regras da LRF e de Resoluções do Senado Federal norteiam o tema, e, de acordo com o art. 65, § 1º, "a" e "b" da LRF, o ente está dispensado de obedecer a tais regras no caso de calamidade pública. (art. 65, § 3º da LRF);

- contratação entre entes da federação: vedado pelo art. 35 da LRF, passa a ser permitido em caso de calamidade pública. (art. 65, § 1º, "c" da LRF)

- recebimento de transferências voluntárias: as regras previstas no art. 25 são dispensadas em situação de calamidade pública. (art. 65, § 1º, "d" da LRF).

Além disso, conforme art. 65, §1º, I e II da LRF, serão dispensados os limites e afastadas as vedações e sanções previstas e decorrentes dos:

- arts. 35 e 37 (operações de crédito) e
- art. 42 da LRF (vedação ao Poder ou órgão nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele);

- parágrafo único do art. 8º da LRF (recursos vinculados), desde que os recursos arrecadados sejam destinados ao combate à calamidade pública.

Mais ainda, no art. 65, § 1º, III desta Lei Complementar, é disposto que serão afastadas as condições e as vedações previstas nos arts. 14, 16 e 17 desta Lei Complementar, desde que o incentivo ou benefício e a criação ou o aumento da despesa sejam destinados ao combate à calamidade pública:

- concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita (art. 14 da LRF);

- exigências de acompanhamento, para a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa (art. 16 da LRF);

- exigências para a criação das despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 17 da LRF).

As exceções previstas na LRF no estado de calamidade pública somente se aplicam onde for reconhecido o estado de calamidade e apenas enquanto perdurar o estado de calamidade e aplicam-se exclusivamente aos atos de gestão orçamentária e financeira necessários ao atendimento de despesas relacionadas ao cumprimento do decreto legislativo de calamidade pública e não afasta as disposições relativas a transparência, controle e fiscalização.

Nos respectivos itens deste Relatório Técnico serão demonstradas as análises quanto ao cumprimento das exigências da LRF que tiveram as suas obrigações suspensas em função do reconhecimento do estado de calamidade pública.



2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	14/05/1976
Área Geográfica	1.079.659
Distância Rodoviária do Município à Capital	295 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2019	27.536

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019

Exercício 2015	Favorável
Exercício 2016	Favorável
Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável
Exercício 2019	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

Ressalta-se que está disposta no Tópico 11 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas no Parecer Prévio do exercício de 2018. Quanto as recomendações referentes às Contas Anuais do Exercício de 2019 informa-se que o Parecer Prévio 92/2021, apreciado em 08/06/2021, foi divulgado no Diário Oficial de Contas (DOC) edição nº 2.226, e publicado em 01/07/2021.

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.



Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2020) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,61 e 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,40 e 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de Mirassol D'Oeste:

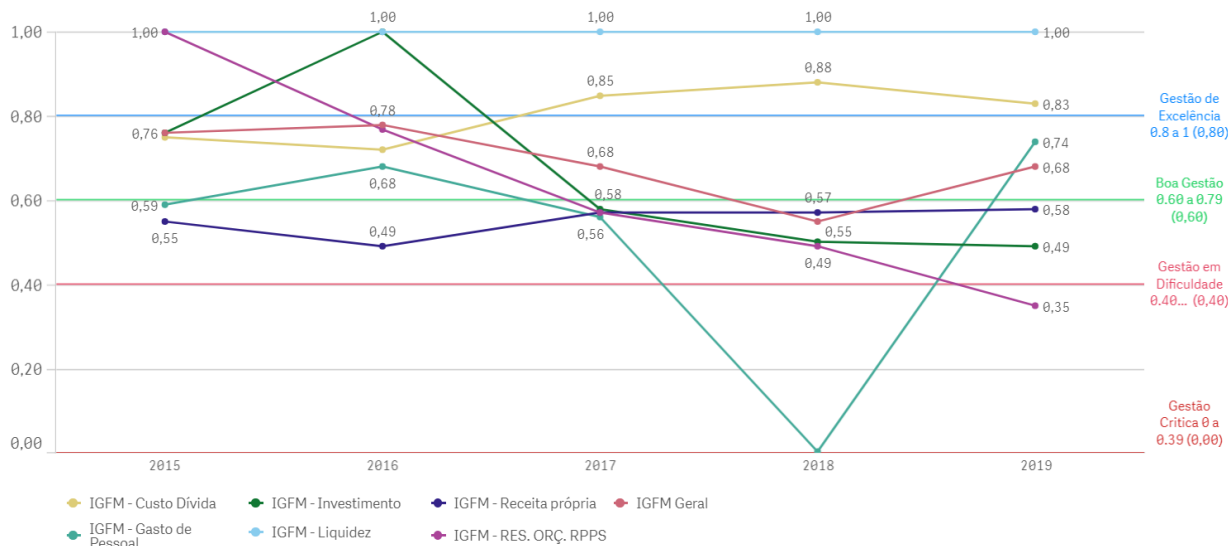
Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2015	0,55	0,59	1,00	0,76	0,75	1,00	0,76	16
2016	0,49	0,68	1,00	1,00	0,72	0,77	0,78	10
2017	0,57	0,56	1,00	0,58	0,85	0,57	0,68	18
2018	0,57	0,00	1,00	0,50	0,88	0,49	0,55	67
2019	0,58	0,74	1,00	0,49	0,83	0,35	0,68	34

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGFM TCE/MT

Abaixo segue gráfico que apresenta a evolução do resultado histórico do IGFM do município nos exercícios de 2015 a 2019.



IGFM - Índice de Gestão Fiscal dos Municípios



2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2020 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	EUCLIDES DA SILVA PAIXAO	01/01/2020 a 31/12/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	CARLOS EDUARDO TOLON	01/01/2020 a 30/09/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	01/10/2020 a 31/12/2020
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	FRANCISCO AMARANTE	01/01/2020 a 31/12/2020
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	RINALDO VALENCIANO	01/01/2020 a 31/12/2020

Sistema Control-P

2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE - MIRASSOL DOESTE
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MIRASSOL DOESTE MT



ENTIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DOESTE
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA



O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de Mirassol D'Oeste para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº 1.435 de 27/10/2017, a qual foi protocolada sob o nº 36.748-6/2017 no TCE-MT. De acordo com dados obtidos no Sistema Aplic e consultas à página eletrônica da Câmara Municipal (camaramirassoldoeste.mt.gov.br), o PPA foi alterado pelas seguintes leis municipais: ns. 1.470, 1.471, 1.474 e 1.500, todas do exercício de 2018; ns. 1.528, 1.548, 1.561, 1.572, todas do exercício de 2019; ns. 1.590, 1.597, 1.600, 1.601, 1.611, 1.612, 1.632, 1.633, 1.634, 1.636, todas do exercício de 2020. Observa-se que essas alterações legislativas ocorreram em função de diversas inclusões de programas e/ou ações governamentais não contemplados originalmente na Lei nº 1.435/2017.

3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de Mirassol D'Oeste para o exercício de 2020, foi instituída pela Lei Municipal nº 1.529, de 15/07/2019, a qual foi protocolada sob o processo nº 60-4/2020 no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 10ª Edição, pág. 250).

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.



Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2020 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2020 as seguintes metas:

- a. a meta de resultado primário para o Município foi superavitária de R\$ 3.934.309,86, significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes para bancar as despesas primárias previstas para o exercício;
- b. o Município não apresentou meta de resultado nominal no Anexo de Metas Fiscal;
- c. o Município não apresentou projeção de dívida consolidada líquida para o final do exercício de 2020 no Anexo de Metas Fiscal.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, a LDO/2020 do Município definiu como única providência a utilização dos créditos orçamentários vinculados à Reserva de Contingência.

A partir dessas premissas e considerando-se a análise quanto à elaboração da LDO/2020, é possível afirmar, ainda, que:

1) Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal). **FB13 e FB13.**

Dispositivo Normativo:

Art. 4º, §§ 1º e 2º, da LRF.

1.1) *O Anexo de Metas Fiscais da LDO/2020 não projetou metas anuais de resultado nominal para os exercícios de 2020 a 2022. - **FB13***

As metas anuais de resultado nominal para os exercícios de 2020 a 2022 (correntes e constantes) não foram projetadas no AMF da LDO/2020, conforme determina o art. 4º, § 1º da LRF, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CRFB e LRF.

1.2) *O Anexo de Metas Fiscais da LDO/2020 não está instruído com a memória e a metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos. - **FB13***

Não há inclusão da memória e da metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade das metas com a política fiscal do município.

2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).



3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO/2020, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

O Convite de Audiência Pública foi divulgado em meio oficial, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), em 26/03/2019 - DOC Nº 3.193 e afixado no Mural da Prefeitura em 25/03/2019, (art. 37, CF/88 e art. 48, LRF/00). Conforme a Ata encaminhada via Sistema Aplic, deste Tribunal, a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 02 de abril de 2019, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF. (informação retirada de Relatório de Acompanhamento juntado ao processo TCE-MT nº 60-4/2020).

4) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município (Art. 37, CF e art. 48, LRF).

A LDO/2020 foi publicada em meio oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM - DOC Nº 3.269) e disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura, havendo cumprimento das disposições contidas no art. 37, CF, c/c art. 48, LRF (Informação retirada do Relatório de Acompanhamento juntado ao processo TCE-MT n. 60-4/2020).

5) O Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos foi apresentado no LDO/2020, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

6) A LDO/2020 dispõe sobre a determinação do montante da Reserva de Contingência, conforme exige o artigo 5º, III, da LRF.

O artigo 18 da Lei 1.529/2019 (LDO/2020) dispôs sobre a constituição de uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 2,0% (Dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício.

3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de Mirassol D'Oeste para o exercício de 2020 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 1.574, de 19/12/2019, a qual foi protocolada neste TCE-MT no dia 07/01/2020 sob processo nº 56-6/2020.

A LOA/2020, nos termos do seu artigo 1º, estimou a receita e fixou a despesa em montantes iguais de R\$ 80.000.000,00, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:



- Orçamento Fiscal: R\$ 42.451.336,00
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 30.251.119,00
- Orçamento de Investimento: R\$ 7.297.545,00

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da LOA/2020 destacou indevidamente recursos para o orçamento de investimentos. FC13.

Dispositivo Normativo:

Art. 165, § 5º da CF

1.1) *O texto da LOA/2020 destaca indevidamente recursos vinculados ao Orçamento de Investimento, não observando as disposições contidas no artigo 165, § 5º, II, da CF/88. - FC13*

O artigo 2º da Lei Municipal n. 1.574/2019 (LOA-2020) destaca os recursos vinculados ao orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos. Contudo, verifica-se que o montante discriminado para o Orçamento de Investimentos, no valor de R\$ 7.297.545,00, foi erroneamente destacado na lei, tendo em vista que o Município não possui empresas estatais na sua estrutura administrava, assim, não deveria ter sido discriminado tal Orçamento, observados os termos do artigo 165, § 5º, II, da CF/88. Esse dispositivo constitucional requer a apresentação do Orçamento de Investimentos apenas nos casos em que houver investimentos a serem realizados por empresas estatais independentes controladas pelo Poder Público, não se referindo, portanto, ao Grupo de Natureza de Despesa 4 - Investimentos.

Essa situação foi verificada no Relatório Técnico que subsidiou o Parecer Prévio n. 37/2019 (processo TCE-MT n. 16.680-7/2019). Nesse processo, a situação não foi considerada uma irregularidade, mas foi sugerido ao Relator que expedisse Determinação ao Chefe do Poder Executivo para a regularização do achado em futuras LOAs, sendo acatada, no referido Parecer Prévio consta a seguinte Recomendação:

9.1.1) que na elaboração da proposta da LOA-2020, sejam destacados recursos para o Orçamento de Investimentos apenas quando da ocorrência da situação prevista no artigo 165, § 5º, II, da Constituição Federal.

Desse modo, tendo em vista a reincidência do achado, aponta-se esta irregularidade.

Observa-se que a LOA/2020 já foi elaborada e apresentada sob a gestão do Senhor Euclides da Silva Paixão.

2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

3) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

4) A LOA/2020 não obedeceu ao princípio da exclusividade.

. FB13.

Dispositivo Normativo:



Art. 165, §§ 5º ao 8º, da CF/88

4.1) *Os artigos 6º, 9º, 10, 12, 13 e 14 da Lei nº 1.574/2020 dispõem sobre matérias estranhas àquelas que devem ou podem estar contidas no texto da LOA, violando o princípio da exclusividade (Art. 165, §§ 5º ao 8º, da CF/88).*

- **FB13**

Os artigos 6º, 9º, 10, 12, 13 e 14 da Lei nº 1.574/2019 (LOA-2020) dispõem de várias matérias estranhas àquelas que devem ou podem estar contidas na LOA, violando o princípio da exclusividade (Art. 165, §§ 5º ao 8º, da CF/88). Esses dispositivos versam sobre matérias que poderiam ser dispostas na LDO, tais como: forma de utilização da Reserva de Contingência; regras de equilíbrio financeiro; e, autorizações e regras para celebração de convênios. O teor desses dispositivos é evidenciado no quadro abaixo:

Artigo 6º - Os recursos de Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.

§ 1º - Para efeito desta lei, entende-se como "Outros Riscos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras, não orçadas ou orçadas a menor.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 30/11/2020 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo, para atender "Outros Riscos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 1º deste artigo, desde que o orçamento para 2020 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

(...)

Artigo 9º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária, só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 10 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

(...)

Artigo 12 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 13 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta.

3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O artigo 7º da Lei Municipal nº 1.574/2019, LOA-2020, autorizou a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Total estimada para o exercício de 2020, cujo valor foi de R\$ 80.000.000,00. O parágrafo único desse artigo consignou que: "Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício", assim, desde que autorizado por leis o limite-percentual consignado na LOA poderia ser maior.

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				

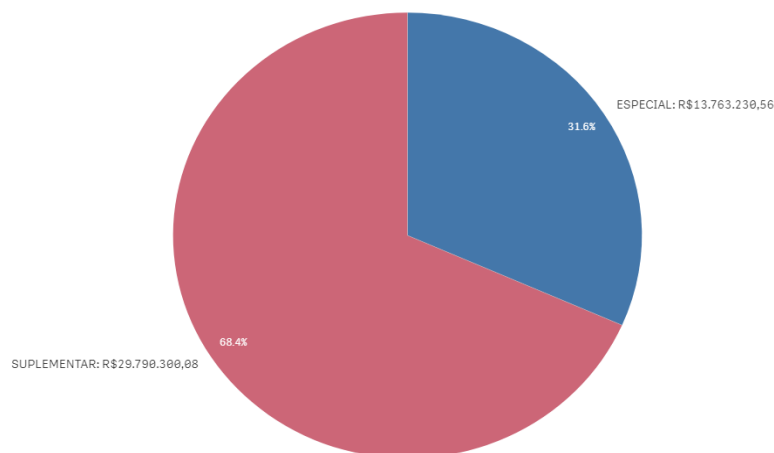


ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 80.000.000,00	R\$ 29.790.299,71	R\$ 13.763.230,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.556.633,16	R\$ 93.996.896,94	17,49%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	37,23%	17,20%	0,00%	0,00%	36,94%	17,49%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício (R\$ 43.553.530,64).

Créditos Adicionais do Período



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário (arquivo PDF) apresentado pelo Chefe do Poder Executivo nesta prestação de contas (Doc. nº 93228/2021, pg 21/22) apresenta como valor atualizado das despesas fixadas o montante de R\$ 93.996.896,94, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

De acordo com o quadro abaixo, constata-se que o total das alterações orçamentárias em 2020 representou 54,44% do Orçamento Inicial previsto na LOA.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2021	R\$ 80.000.000,00	R\$ 43.553.530,10	54,44%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício



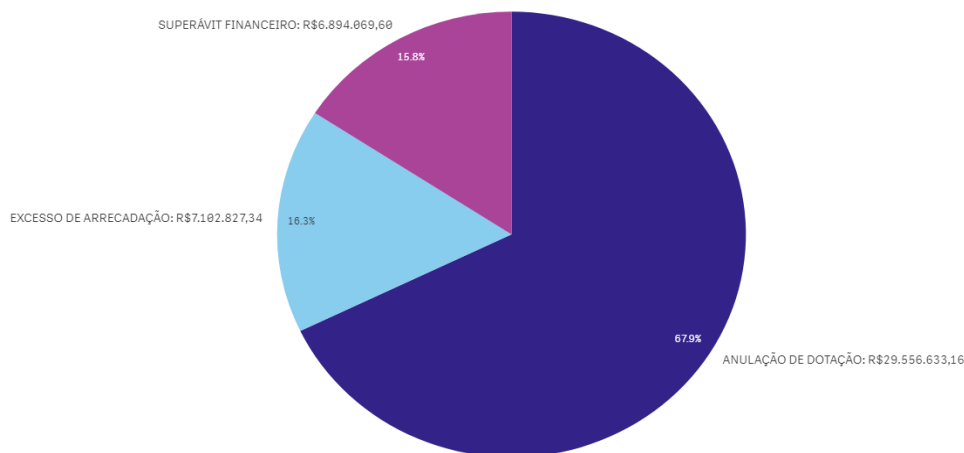
em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 29.556.633,16
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 7.102.827,34
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 6.894.069,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 43.553.530,10

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

O gráfico abaixo demonstra os percentuais das fontes de financiamento dos créditos adicionais abertos no exercício em análise:

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue:

1) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.

Verificação do cumprimento do limite para abertura de créditos adicionais especiais Município de Mirassol D'Oeste - 2020		
Descrições	Referências	Valores – R\$
Valor total de créditos especiais autorizados em leis municipais específicas	(A)	13.547.277,05
Valor total de adições (suplementações) de créditos especiais aprovados em percentuais dispostos nas leis autorizativas	(B)	1.007.109,98
Valor dos créditos especiais autorizados	C = (A+B)	14.554.387,03



Valor total de créditos especiais abertos (informados no Sistema Aplic)	(D)	13.763.230,39
Valor dos créditos especiais autorizados não utilizados	E = (D-C)	791.156,64

Fontes: Aplic: Peças de Planejamento => Consulta Alterações Orçamentárias/Leis Autorizativas/Fonte de Financiamento; e, exame das leis municipais diversas, disponíveis em <https://www.amm.org.br/>, acesso em 09/07/2021.

Foi constatado que em várias leis autorizativas de créditos adicionais especiais foram introduzidos dispositivos autorizando previamente a possibilidade de adições (suplementações) percentuais ao montante inicialmente aprovado. A título de exemplo cita-se a Lei Municipal nº 1.612/2020, cujo valor inicial autorizado foi de R\$ 1.978.941,70, mas que poderia ser adicionado (suplementado) em até 30% mais (R\$ 593.682,51). Considerando-se essas autorizações prévias para adições posteriores aos créditos especiais (no total geral de R\$ 1.007.109,98), conclui-se que os créditos foram abertos com autorização legal.

Observa-se, ainda, que no total dos créditos especiais abertos constantes do Sistema Aplic foi informado incorretamente o valor de R\$ 76.831,75 (Decreto Municipal nº 3.848/2020) que se trata de crédito suplementar. O Ajuste desse valor será considerado no tópico específico que analisa os créditos adicionais suplementares.

2) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).

Em regra, as leis autorizativas de créditos adicionais especiais traziam dispositivos inserindo/atualizando as programações (Programas e Ações) constantes da LDO.

3) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964).

Conforme o levantamento apresentado no Anexo 1, Quadro 1.3, não restou constatada abertura de créditos adicionais, por excesso de arrecadação, sem a existência de recursos disponíveis.

4) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964).

Conforme o levantamento apresentado no Anexo 1, Quadro 1.2, não restou constatada abertura de créditos adicionais, por superávit financeiro de exercícios anteriores, sem a existência de recursos disponíveis.

5) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Operações de Crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964).

Conforme o levantamento apresentado no Anexo 1, Quadro 1.4, não restou constatada abertura de créditos adicionais, por excesso de arrecadação - operações de crédito, sem a existência de recursos disponíveis. O Balanço Orçamentário de 2020, apresentado no Sistema Aplic (processo TCE-MT 10.021-8/2020, Doc. 93228/2021, pag. 21), não evidencia a realização de operações de crédito no exercício.

6) Abertura de créditos adicionais suplementares sem a prévia autorização legal.

. FB02.



Dispositivo Normativo:

Art. 167, V, da Constituição Federal; arts. 7º e 42 da Lei 4.320/1964.

6.1) *Foram abertos créditos adicionais suplementares no exercício de 2020 em valor acima do limite máximo autorizado por leis municipais. - FB02*

Verificação do cumprimento do limite para abertura de créditos adicionais suplementares- Município de Mirassol D'Oeste – 2020		
Descrições	Referências	Valores-R\$
Valor da receita total estimada na LOA-2020 (Lei nº 1.574/2019)	(A)	80.000.000,00
Limite % para abertura de créditos suplementares na LOA	(B)	15%
Valor do limite autorizado na LOA	$C = (A \times B)$	12.000.000,00
Valor de créditos suplementares autorizados pelas Leis nºs: 1.584, 1.622, 1.635 e 1.637/2020	(D)	16.210.209,70
Valor total dos créditos suplementares autorizados	$E = (C + D)$	28.210.209,70
Valor total dos créditos suplementares abertos (informados no Sistema Aplic)	(F)	29.790.299,71
Ajuste de valores informados incorretamente como Créditos Especiais no Sistema Aplic (Decreto nº 3.848 - Lei nº 1.584)	(G)	76.831,75
Valor dos créditos suplementares abertos não autorizados	$H = (E - F - G)$	1.656.921,76
(%) Créditos suplementares autorizados	$I = (E / A) \times 100$	35,26%
(%) Créditos suplementares abertos	$J = (F - G) / (A) \times 100$	37,33%

Fontes: Leis nºs. 1.574, 1,584, 1.622,1.635, 1.637/2020; Aplic: Peças de Planejamento => Consulta Alterações Orçamentárias/Leis Autorizativas/Fonte de Financiamento; Consultas em: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?q=1.487&e=403&exd=&std=&end=>, acesso em 08/07/2021.

Conforme o quadro acima, mesmo considerando-se as leis específicas que autorizaram a ampliação do limite para abertura de créditos adicionais suplementares (Leis: 1,584, 1.622,1.635 e 1.637/2020), constata-se que o montante de créditos adicionais abertos no exercício de 2020 extrapolou o limite dos créditos autorizados em R\$ 1.656.921,76. Em relação ao Orçamento Inicial, observa-se que foram autorizados créditos adicionais suplementares no patamar de 35,26%, todavia, os créditos abertos representaram 37,33%.

O valor parcial de R\$ 76.831,75, integrante do valor total do Decreto Municipal nº 3.848, de 26/10/2020, foi informado no Sistema Aplic como crédito adicional especial, contudo, o texto do Decreto dispõe expressamente que se trata da abertura de crédito adicional suplementar amparado na Lei nº 1.584/2020.

7) Abertura de créditos adicionais sem a publicação/divulgação de decretos

. NB05.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, caput, CF; art. 6º, inc. XIII, L. 8.666/93; Lei 12.527/011 - Lei de Acesso à Informação.

7.1) *Abertura de créditos adicionais sem a publicação e divulgação dos respectivos decretos. - NB05*



Embora informados no Sistema Aplic, não foram constatadas a publicação e a divulgação de decretos de abertura de créditos adicionais na imprensa oficial do Município de Mirassol D'Oeste, nem a divulgação no seu portal transparência, conforme os seguintes casos relacionados abaixo:

Nº Decreto	Publicação Imprensa Oficial	Divulgação em Portal (site)
3667	Não	Não
3692	Não	Sim
3709	Não	Não
3745	Não	Não
3795	Não	Não
3800	Não	Não
3822	Não	Não
3842	Não	Sim
3853	Não	Não
3860	Não	Sim

Fontes: Aplic>Peças e Planejamento>Créditos Adicionais>Alterações orçamentárias/Leis Autorizativas/Fonte de Financiamento; Prefeitura: <https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/pg.php?area=DECRETOS&ano=2020>, acesso em 15/07/2021; Diário Oficial Eletrônico dos Municípios da AMM: <https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/pg.php?area=DECRETOS&ano=2020>, acesso em 15/07/2021.

Impende registrar que a ausência de publicação de atos legislativos oficiais fragiliza a validade jurídicas desses documentos, e evidencia que não foram respeitados os princípios da publicidade e da transparência.

Salienta-se que essa ocorrência também foi verificada no Parecer Prévio nº 37/2019 - TP, processo TCE-MT nº 16.680-4/2018 (Contas Anuais de Governo de 2018).

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020 a Receita Atualizada, após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 87.100.947,52, sendo arrecadado o montante de R\$ 94.807.222,07, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2016/2020, revela crescimento significativo da arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
----------------------	------	------	------	------	------



RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 0,00	R\$ 225.710.219,22	R\$ 68.047.734,20	R\$ 74.369.994,22	R\$ 89.087.266,34
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 0,00	R\$ 7.140.093,26	R\$ 10.292.478,21	R\$ 11.493.726,61	R\$ 13.093.593,45
Receita de Contribuição	R\$ 0,00	R\$ 2.618.894,89	R\$ 3.644.534,18	R\$ 3.142.947,23	R\$ 3.791.304,29
Receita Patrimonial	R\$ 0,00	R\$ 166.783.303,00	R\$ 301.787,08	R\$ 316.538,54	R\$ 252.755,70
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 0,00	R\$ 2.605.340,95	R\$ 3.737.971,86	R\$ 3.315.914,34	R\$ 4.913.217,92
Transferências Correntes	R\$ 0,00	R\$ 45.302.425,90	R\$ 49.386.270,92	R\$ 55.049.667,94	R\$ 66.491.101,50
Outras Receitas Correntes	R\$ 0,00	R\$ 1.260.161,22	R\$ 684.691,95	R\$ 1.051.199,56	R\$ 545.293,48
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 0,00	R\$ 1.099.634,56	R\$ 1.860.830,79	R\$ 1.481.607,64	R\$ 2.683.531,95
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 0,00	R\$ 1.099.634,56	R\$ 1.860.830,79	R\$ 1.481.607,64	R\$ 2.683.531,95
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 0,00	R\$ 226.809.853,78	R\$ 69.908.564,99	R\$ 75.851.601,86	R\$ 91.770.798,29
DEDUÇÕES	R\$ 0,00	-R\$ 5.562.587,19	-R\$ 5.758.166,75	-R\$ 6.318.137,96	-R\$ 6.604.977,93
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 0,00	R\$ 221.247.266,59	R\$ 64.150.398,24	R\$ 69.533.463,90	R\$ 85.165.820,36
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 2.711.997,14	R\$ 3.872.772,87	R\$ 3.563.952,54	R\$ 9.641.401,71
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 223.959.263,73	R\$ 68.023.171,11	R\$ 73.097.416,44	R\$ 94.807.222,07
Receita Tributária Própria	R\$ 7.755.574,30	R\$ 8.416.915,98	R\$ 10.287.385,39	R\$ 11.493.713,05	R\$ 13.093.593,45
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	0,00%	3,72%	15,11%	15,45%	14,69%



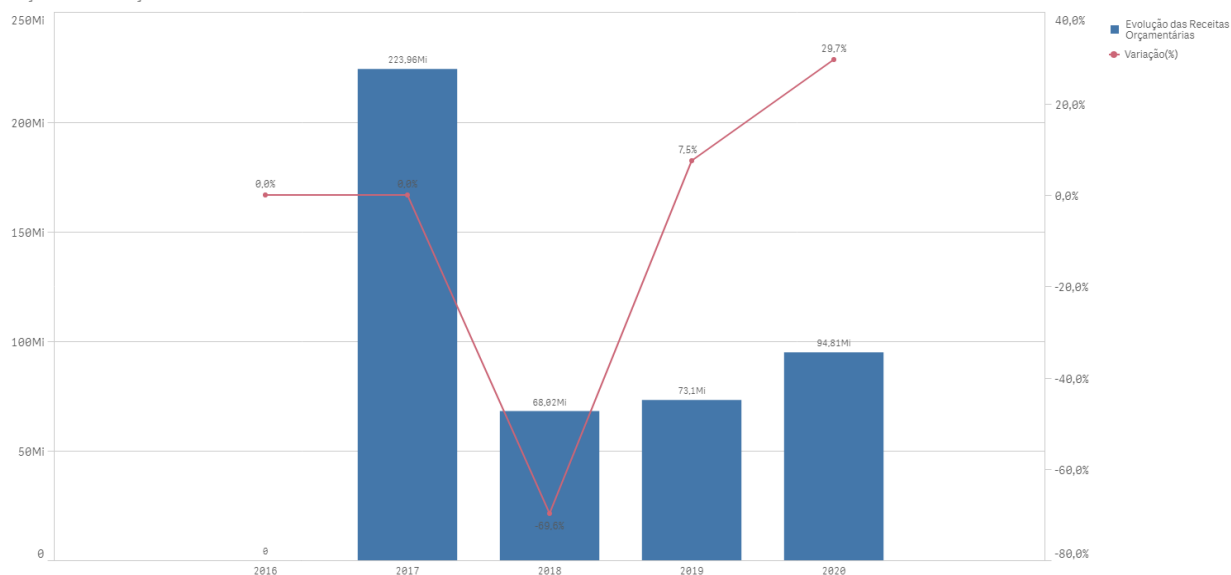
Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	9,80%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima, que as receitas de Transferências Correntes representaram em 2020 a maior origem de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 66.491.101,50, o que corresponde a 78,07% do total da receita orçamentária arrecadada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 85.165.820,36 (Exceto a intra)

O gráfico seguinte demonstra a evolução da arrecadação das receitas orçamentárias no Município de Mirassol D'Oeste (Com intra):

Evolução das Receitas Orçamentárias



4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 14,69%.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2016 a 2020, destacando-se, individualmente, os impostos:

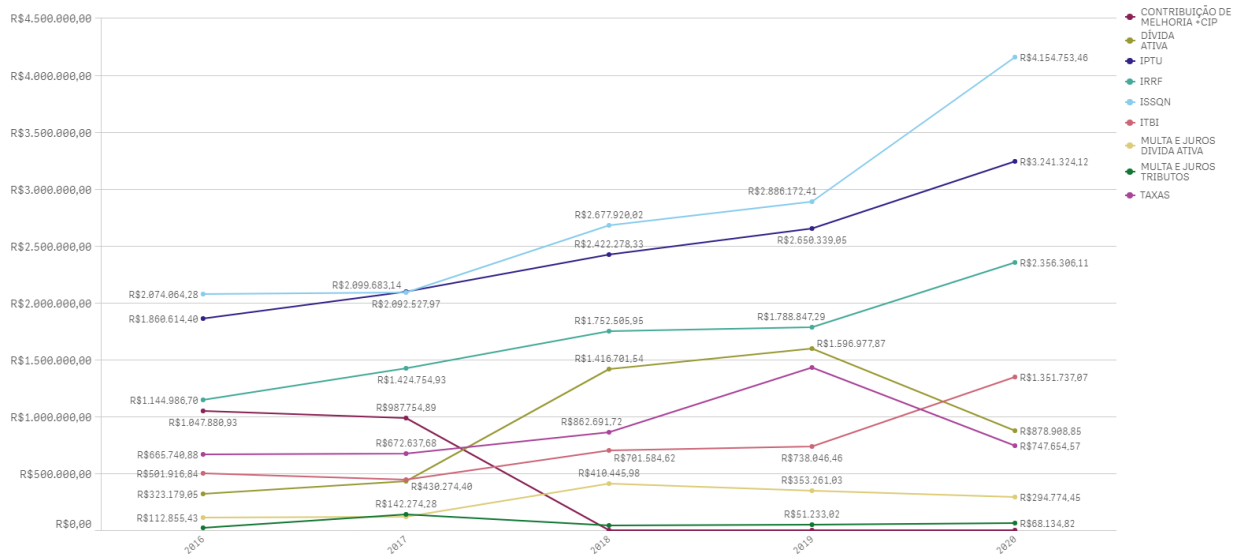
Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
----------------------	------	------	------	------	------



Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
IPTU	R\$ 1.860.614,40	R\$ 2.099.683,14	R\$ 2.422.278,33	R\$ 2.650.339,05	R\$ 3.241.324,12
IRRF	R\$ 1.144.986,70	R\$ 1.424.754,93	R\$ 1.752.505,95	R\$ 1.788.847,29	R\$ 2.356.306,11
ISSQN	R\$ 2.074.064,28	R\$ 2.092.527,97	R\$ 2.677.920,02	R\$ 2.886.172,41	R\$ 4.154.753,46
ITBI	R\$ 501.916,84	R\$ 447.526,50	R\$ 701.584,62	R\$ 738.046,46	R\$ 1.351.737,07
TAXAS	R\$ 665.740,88	R\$ 672.637,68	R\$ 862.691,72	R\$ 1.428.835,92	R\$ 747.654,57
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 1.047.880,93	R\$ 987.754,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 24.335,79	R\$ 142.274,28	R\$ 43.257,23	R\$ 51.233,02	R\$ 68.134,82
DÍVIDA ATIVA	R\$ 323.179,05	R\$ 430.274,40	R\$ 1.416.701,54	R\$ 1.596.977,87	R\$ 878.908,85
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 112.855,43	R\$ 119.482,19	R\$ 410.445,98	R\$ 353.261,03	R\$ 294.774,45
TOTAL	R\$ 7.755.574,30	R\$ 8.416.915,98	R\$ 10.287.385,39	R\$ 11.493.713,05	R\$ 13.093.593,45

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

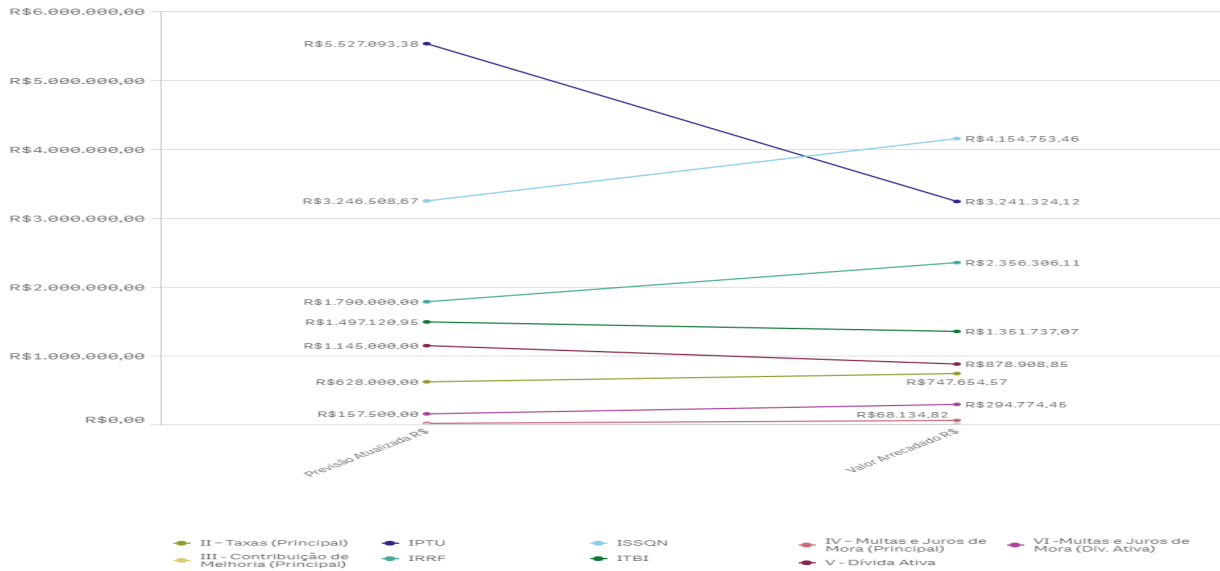
Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



O gráfico abaixo apresenta a composição da Receita Tributária Própria em 2020:



Valores Composição da Receita Tributária Própria



4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 91.770.798,29
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 66.491.101,50
Receitas Próprias do Município C = (A-B)	R\$ 25.279.696,79
Índice de Participação de Receitas Próprias D = C/A	27,54%
Percentual de Dependência de Transferências E = (B/A)*100	72,45%

Receita Orçamentária Executada (exceto intra)" – Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Total Receita Bruta exceto intra Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Transferências Correntes.



A autonomia financeira de 27,54% indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com aproximadamente R\$ 0,28 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de 72,45%.

4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

A Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (PFEC). De modo geral, esse programa tem por finalidade: suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios; reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020.

No que se refere ao auxílio financeiro, o art. 5º dessa lei, determinava que a União entregar, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

I - R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

II - R\$ 50.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) aos Municípios;

Os critérios de rateio desses valores constam nos parágrafos 1º a 5º do art. 5º da LC nº 173/2020 e, de acordo com o §6º do art. 5º, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN é responsável para efetuar o cálculo das parcelas que caberiam a cada um dos entes federativos, sendo que os valores foram creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Além disso, a Lei Federal nº 14.041, de 18/08/2020 (Conversão da Medida Provisória nº 938, de 02/04/2020) instituiu apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal nos meses de março a novembro do exercício de 2020 e os valores creditados no mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos neste artigo e no art. 2º desta Lei e limitado à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Por essa lei, no seu art. 2º, §1º, foi fixado o valor de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), nos meses de março a junho de 2020 e R\$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais), nos meses de julho a novembro de 2020, sendo que o valor referente a cada ente federativo seria calculado pela



Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e creditado pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Já a Lei Federal nº 13.995, de 05/05/2020, criou a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19. Nesta lei foi disposto no seu art. 1º que a União entregaria o montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, distribuídos de acordo com as regras definidas pelo Ministério da Saúde.

Fora esses recebimentos, o Município também possui autonomia para aplicar o produto de sua arrecadação nas ações de enfrentamento do Covid-19.

Dessa forma, o Município de Mirassol D'Oeste recebeu da União os seguintes valores relativos às ações de combate ao Covid-19, conforme quadro abaixo:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 7.248.112,34
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 1.311.749,15
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 2.572.080,14
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 401.729,54
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

1) Registro Contábil dos Repasses recebidos para enfrentamento da Pandemia

O quadro abaixo reflete a conferência das informações prestadas ao Sistema Aplic com aquelas constantes do site: [Transferências a Estados e Municípios — Tesouro Transparente](#), não sendo encontradas divergências nos valores dos recursos repassados ao Município de Mirassol D'Oeste, considerando-se os detalhes de fontes de recursos ns. 076000, 077000 e 080000.



AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS								
BANCO DO BRASIL (1)					APLIC/CONEX			
Período	Crédito (bruto)				Quadro 13.1 - Recursos para enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Relatório Técnico Preliminar)			
	Detalhamento de Fonte				Detalhamento de Fonte			
	076000	077000	080000	Total	076000	077000	080000	Total
1º Bim	-	-	-	-	401.729,54	7.248.112,34	1.311.749,15	8.961.591,03
2º Bim	-	-	97.048,27	97.048,27				
3º Bim	100.439,64	1.814.134,78	481.403,14	2.395.977,56				
4º Bim	200.879,28	3.628.269,56	301.574,81	4.130.723,65				
5º Bim	100.410,62	1.805.708,00	431.722,93	2.337.841,55				
6º Bim	-	-	-	-				
Total	401.729,54	7.248.112,34	1.311.749,15	8.961.591,03	401.729,54	7.248.112,34	1.311.749,15	8.961.591,03

(1) <https://www.tesourotransparente.gov.br//temas/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios>

Lei Complementar Federal n. 173/2020; e, Lei Federal n. 14.041/2020.

4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 93.996.896,94, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 81.363.186,13, liquidado R\$ 78.521.807,66 e pago R\$ 78.145.819,46.

4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2016/2020, revela aumento/diminuição da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2016	2017	2018	2019	2020
Despesas correntes	R\$ 0,00	R\$ 49.201.647,72	R\$ 56.219.422,69	R\$ 58.646.808,19	R\$ 62.921.697,15
Pessoal e encargos sociais	R\$ 0,00	R\$ 28.580.891,95	R\$ 32.345.447,70	R\$ 31.381.070,57	R\$ 38.917.104,28
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.232,61
Outras despesas correntes	R\$ 0,00	R\$ 20.620.755,77	R\$ 23.873.974,99	R\$ 27.265.737,62	R\$ 24.003.360,26
Despesas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 3.828.531,63	R\$ 4.748.821,92	R\$ 6.058.046,09	R\$ 9.047.439,57



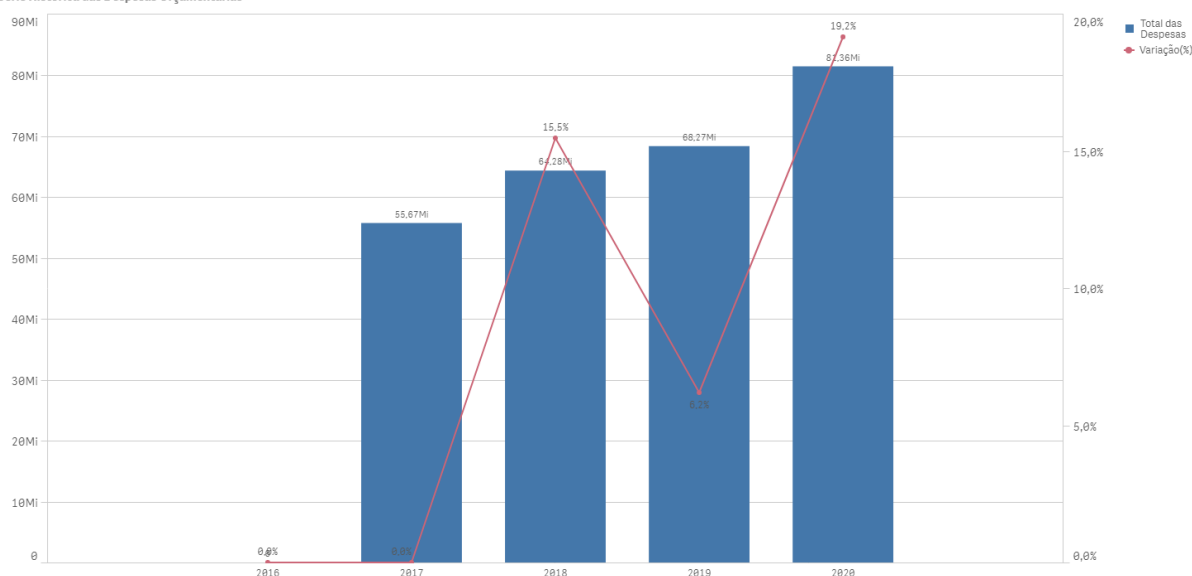
Grupo de despesas	2016	2017	2018	2019	2020
Investimentos	R\$ 0,00	R\$ 3.671.514,53	R\$ 4.603.988,13	R\$ 5.839.535,42	R\$ 8.743.202,31
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 157.017,10	R\$ 144.833,79	R\$ 218.510,67	R\$ 304.237,26
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 2.637.260,54	R\$ 3.312.868,45	R\$ 3.569.450,80	R\$ 9.394.049,41
Total das Despesas	R\$ 0,00	R\$ 55.667.439,89	R\$ 64.281.113,06	R\$ 68.274.305,08	R\$ 81.363.186,13
Variação - %		0,00%	15,47%	6,21%	19,17%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação na composição da despesa orçamentária total municipal foi o de Pessoal e Encargos Sociais, que totalizou o valor de R\$ 38.917.104,28, o que corresponde a 54,07% do total da despesa orçamentária (exceto a intra) realizada no Município, cujo montante foi de R\$ 71.969.136,72.

Segue o gráfico demonstrado a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, conforme o quadro anterior:

Série Histórica das Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19

A Resolução Normativa nº 4/2020-TP, alterada pela Resolução Normativa nº 08/2020-TP,



estabeleceu procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos atos de gestão e/ou de governo no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN - decorrente do coronavírus - Covid-19.

Por essa norma, os gestores públicos, em procedimentos, atos e contratos que tenham por fundamento o estado de calamidade pública instalado em decorrência do Covid-19, deverão adotar, no âmbito municipal, a criação de programas ou ações específicas para contabilização das despesas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19 e utilizar detalhamentos de fonte específicos, criados no Sistema Aplic, para identificar os recursos recebidos para essa finalidade.

Atendendo à Resolução Normativa nº 4/2020-TP, o Município criou os projetos/atividades discriminados no Anexo 13, Quadro 13.4, cuja totalização da execução é apresentada a seguir:

TOTAL	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
TOTAL	R\$ 9.495.631,73	R\$ 9.419.456,24	R\$ 9.410.900,93

APLIC

Em termos de fontes de recursos, foram executados os seguintes valores:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 6.262.883,15	R\$ 6.262.883,15	R\$ 6.262.883,15
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 1.289.457,14	R\$ 1.289.457,14	R\$ 1.289.457,14
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 1.309.519,49	R\$ 1.273.257,37	R\$ 1.264.900,82
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 380.576,84	R\$ 340.663,47	R\$ 340.464,71
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 9.242.436,62	R\$ 9.166.261,13	R\$ 9.157.705,82

APLIC

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
	Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros			



Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 61.261,15	R\$ 61.261,15	R\$ 61.261,15
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 191.933,96	R\$ 191.933,96	R\$ 191.933,96
		R\$ 253.195,11	R\$ 253.195,11	R\$ 253.195,11
>>>>>	TOTAL	R\$ 253.195,11	R\$ 253.195,11	R\$ 253.195,11

APLIC

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da forma e estrutura de apresentação das Demonstrações Contábeis levantadas pela gestão do Município de Mirassol D'Oeste, referentes ao exercício de 2020.

A análise seguinte tomou por base as Demonstrações Contábeis encaminhadas pelo ente por meio do Sistema APLIC (Doc. 93228/2021, processo TCE-MT n. 10.021-8/2020). Essas Demonstrações foram publicadas na imprensa oficial do Município por meio da edição n. 3.708, de 15/04/2021, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM.

5.1. CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A Portaria nº 184, de 25/08/2008, do Ministério da Fazenda dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

O aumento da globalização dos negócios exige transparência das demonstrações financeiras em uma jornada rumo à harmonização contábil, uma vez que cada país possui regulamentação própria e entendimentos específicos quanto às técnicas contábeis, o que gera, assim, divergência em muitos aspectos.

A existência de padrões contábeis uniformes e consistentes eleva a qualidade da informação contábil para fins de avaliação e comparação do desempenho e da eficiência orçamentária, financeira, e patrimonial do órgão, bem como facilita a compreensão dos dados e promove a transparência. No cenário atual, as demonstrações contábeis assumem papel fundamental, por representarem importantes evidenciações de informações geradas para prestações de contas, responsabilização, desempenho e transparência dos resultados da gestão.

A Secretaria do Tesouro Nacional, com o objetivo de padronizar os procedimentos contábeis no âmbito da federação sob a mesma base conceitual, publica regularmente o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Este manual, é de observância obrigatória para todos os entes da Federação e está alinhado às



diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC T SP e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – IPSAS, assim como está de acordo com a legislação que dá embasamento à contabilidade patrimonial no setor público e à normatização da Contabilidade Aplicada ao Setor Público por parte da Secretaria do Tesouro Nacional e do Conselho Federal de Contabilidade.

As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A convergência das demonstrações contábeis refere-se à conciliação das práticas contábeis aos padrões internacionais visando diminuir as diferenças dos procedimentos da área e com isso viabilizar a comparação de informações em qualquer lugar do mundo. Já a consistência contábil se trata da verificação da uniformização dos critérios contábeis de modo a atingir a convergência demonstrações contábeis.

Dessa forma, foi verificada a consistência na elaboração (estrutura e forma) das Demonstrações Contábeis apresentadas no Sistema Aplic, referentes ao exercício de 2020, considerando a Portaria do STN nº 877/2018 e as Instruções de Procedimentos Contábeis - IPCs n.ºs. 04, 05, 06, 07 e 08 expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Abaixo são apresentados os quesitos analisados, bem como as inconsistências de estrutura e omissões verificadas na análise:

5.1.1. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Inclui no quadro principal da receita orçamentária detalhada por categoria econômica, origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar; receitas correntes, receitas de capital, recursos arrecadados em exercícios anteriores, subtotal das receitas, operações de créditos/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, déficit e saldos de exercícios anteriores (utilizados para créditos adicionais).	A estrutura de apresentação do quadro principal de receitas do BO obedeceu a forma prescrita na IPC - 07.	Em conformidade.



Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
2 Inclui no quadro principal da despesa orçamentária, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação e separadas; despesas correntes, despesas de capital, reserva de contingência, reservas de RPPS, subtotal das despesas, amortização da dívida/refinanciamento, subtotal com refinanciamento e superávit.	A estrutura de apresentação do quadro principal de despesas do BO obedeceu a forma prescrita na IPC - 07.	Em conformidade.
3 Composto por um quadro principal; um quadro da execução dos Restos a Pagar não Processados e um quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados.	A estrutura de apresentação dos quadros do BO obedeceu a forma prescrita na IPC - 07.	Em conformidade.
4 Inclui no quadro de execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados: inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, pagos, cancelados e saldo.	A estrutura de apresentação dos quadros auxiliares dos Restos a Pagar do BO obedeceu a forma prescrita na IPC - 07.	Em conformidade.
5 Demonstra em caso de desequilíbrio orçamentário o déficit decorrente da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais ou pela reabertura de créditos adicionais, especificamente os créditos especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior.	O quadro principal das receitas apresenta o valor utilizado para abertura de créditos adicionais por superávit financeiro de exercícios anteriores. Foram apresentadas notas explicativas detalhando o montante dos créditos adicionais abertos por superávit financeiro.	Em conformidade.
6 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo – Sdas contas filhas = S das contas mães.	Não foram detectadas divergências nas totalizações das linhas/colunas do Demonstrativo.	Em conformidade.

Em complemento aos resultados acima apresentados, constata-se que dentre as notas explicativas integrantes do BO de 2020 não foi apresentada nota/quadro evidenciando o detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias. Conforme Quadros 2.2. e 3.1. deste Relatório Preliminar, observa-se que em 2020 os valores executados de operações intraorçamentárias foram bastante relevantes, merecendo a devida evidenciação em notas explicativas/quadro auxiliar do BP (IPC - 07).

Assim, sugere-se ao Relator a expedição da seguinte determinação ao Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste:

Faça expedir determinação à Contadoria Municipal para que, na elaboração/publicação do Balanço Orçamentário anual, sejam integradas nota explicativa ou quadro auxiliar detalhando a execução e o resultado das operações intraorçamentárias (receitas e despesas), nos termos da IPC – 07.

Prazo de implementação: até a publicação do Balanço Orçamentário do exercício de 2021.



5.1.2. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Demonstra a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recurso discriminando as ordinárias e as vinculadas; os recebimentos e pagamentos extraorçamentários; as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária; e o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte ("caixa e equivalente de caixa" e "depósitos restituíveis e valores vinculados").	A estrutura de apresentação do quadro principal do BF atende os ditames da IPC-06. Contudo, não foi apresentado o "quadro anexo" no modelo requerido pela IPC-6.	Parcialmente conforme.
2 Apresenta informações comparáveis com o exercício anterior.	O quadro principal do BF apresenta coluna contendo saldos de exercícios atual e anterior.	Em conformidade.
3 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo – Sdas contas filhas= S das contas mães.	Não foram detectados erros de soma entre colunas e linhas do Demonstrativo.	Em conformidade.

Em complemento aos resultados acima apresentados, constata-se que dentre as notas explicativas integrantes do BF de 2020 não foi evidenciado quadro auxiliar detalhando as receitas arrecadadas e as correspondentes deduções e saldos, conforme modelo definido na IPC – 06. Sugere-se ao Relator a expedição da seguinte determinação ao Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste:

Faça expedir determinação à Contadoria Municipal para que, na elaboração/publicação do Balanço Financeiro anual, seja evidenciado quadro auxiliar detalhando as receitas arrecadadas e correspondentes deduções e saldos líquidos, conforme modelo definido na IPC – 06.
Prazo de implementação: até a publicação do Balanço Financeiro do exercício de 2021.

1) Divergências de Integridade Numérica Interdemonstrações e de saldos anteriores.

Foram constatadas divergências de Integridade Numérica Interdemonstrações e de saldos de exercícios anteriores no Balanço Financeiro de 2020. CB02.

Dispositivo Normativo:

Art. 103 da Lei 4.320/64; e, IPC 06.

1.1) Divergências de Integridade Numérica Interdemonstrações e de saldos de exercícios anteriores no Balanço Financeiro de 2020, acarretando a inconsistência desta Demonstração Contábil. - CB02

Tomando-se o BF do exercício de 2019 apresentado no Sistema Aplic (processo 8.783-1/2019, Doc. 63602/2020), constata-se que os saldos finais do exercício de 2019 (coluna Exercício Atual), nos quadros de Ingressos e Dispendios, totalizam valores iguais de R\$ 107.363.251,04. No entanto, no BF de 2020, os saldos



finais das colunas Exercício Anterior nos Ingressos e Dispêndios, que deveriam corresponder aos saldos de Exercício Atual de 2019, apresentam valores diferentes (menores) em R\$ 6.984.926,79, conforme o quadro abaixo

Descrições	BF Ex. 2020 – R\$ Exercício Anterior	BF Ex. 2019 -R\$ Exercício Atual	Diferenças – R\$
Ingressos	100.378.324,25	107.363.251,04	-6.984.926,79
Dispêndios	100.378.324,25	107.363.251,04	-6.984.926,79

Observa-se que não foi constatada a republicação do BF de 2019, ou reenvio de retificação da Demonstração de 2019 por meio do Sistema Aplic.

Quando desconsiderada a divergência na coluna “Exercício Anterior” (BFs 2020/2019) apresentada acima, e, considerando-se somente a Demonstração apresentada em 2020, constata-se uma diferença de R\$ 1.191.801,57 entre o total do Saldo Caixa e Equivalente de Caixa calculado a partir do BF e aquele apresentado no Balanço Patrimonial (BP), conforme demonstrado abaixo:

Balanço Financeiro – Resumo – 2020 – Mirassol D'Oeste



Ingressos (Receitas)		Dispêndios (Despesas)	
Descrições	Valores (R\$)	Descrições	Valores (R\$)
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	94.807.222,07	DESPEAS ORÇAMENTÁRIAS	81.363.063,98
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	3.736.689,48	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	3.736.689,48
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	11.244.014,11	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	11.946.678,48
		Perdas de Investimentos do RPPS	0,00
Subtotal dos Ingressos	109.787.925,66	Subtotal dos Dispêndios	97.046.431,94
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	26.516.552,44	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	39.258.046,16
Total dos Ingressos	136.304.478,10	Total dos Dispêndios	136.304.478,10

Resultado Financeiro

Descrições	Valores (R\$)
Total dos Ingressos (I)	109.787.925,66
Total dos Dispêndios (II)	97.046.431,94
Resultado Financeiro (III) = (I-II)	R\$ 12.741.493,72

Balanço Financeiro (BF) x Balanço Patrimonial (BP)

Descrições	Valores (R\$)
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2019 (I)	25.324.750,87
Resultado Financeiro de 2020 (II)	12.741.493,72
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2020 (III) = (I+II)	38.066.244,59
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2020 (BP) (IV)	39.258.046,16
Diferenças (III-IV)	-1.191.801,57

Fonte: Balanços Financeiro e Patrimonial Consolidados de 2019 e 2020.

Do quadro, observa-se que, embora o total dos Ingressos e dos Dispêndios apresentarem igualdade de R\$ 136.304.478,10 (2020), a integridade interna dos saldos revela uma divergência de R\$



1.191.801,57. Essa diferença decorrer, justamente, pela ausência de integridade interna entre os valores dos Saldos P/ o Exerc. Seguinte (Quadro de Dispêndias – Exercício Anterior) e dos Saldos do Exerc. Anterior (Quadro de Ingressos – Exercício Atual), que devem ser iguais e não estão (R\$ 26.516.552,44 – R\$ 25.324.750,87).

5.1.3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Composto por quadro principal dos Ativos, incluindo na coluna do Ativo Circulante (caixa e equivalente de caixa, créditos de curto prazo, investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente) e Ativo Não Circulante (Realizável a longo: créditos a longo prazo, investimentos temporários a longo prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente; Investimentos, Imobilizado, Intangível).	A estrutura do quadro principal do BP está compatível com a forma prescrita na IPC 04.	Em conformidade.
2 Composto por quadro principal dos Passivos, incluindo na coluna do Passivo Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de curto prazo, empréstimos e financiamentos a curto prazo, fornecedores e contas a pagar a curto prazo, obrigações fiscais a curto prazo, provisões a curto prazo, demais obrigações a curto prazo) e Passivo não Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de longo prazo, empréstimos e financiamentos a longo prazo, fornecedores e contas a pagar a longo prazo, obrigações fiscais a longo prazo, provisões a longo prazo, demais obrigações a longo prazo e resultado diferido).	A estrutura do quadro principal do BP está compatível com a forma prescrita na IPC 04.	Em conformidade.
3 Inclui no quadro principal na coluna do Patrimônio Líquido, no mínimo, o Patrimônio Social, Capital Social e Resultados Acumulados.	A estrutura do quadro principal do BP está compatível com a forma prescrita na IPC 04.	Em conformidade.
4 Inclui no quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes, contendo ativo e passivo financeiros e ativo e passivo permanentes, e saldo patrimonial.	O quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes não observou integralmente a forma prescrita na IPC 04.	Parcialmente em conformidade.
5 Inclui no quadro das contas de compensação os atos potenciais ativos e atos potenciais passivos.	O quadro foi apresentado, contudo, distinto do modelo padronizado pela IPC-04.	Parcialmente em conformidade.
6 Inclui no quadro de Superávit/Déficit Financeiro: o Código, descrição e saldos das fontes de recursos.	O quadro do superávit/déficit financeiro foi apresentado.	Em conformidade.



Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
7 Apresenta informações comparáveis com o exercício anterior.	Não houve compatibilidade numérica entre o BP de 2020 com o de 2019.	Não conforme.
8 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo – Soma das contas filhas = Soma das contas mães.	Não foram constatados erros nas somas das linhas e colunas do BP de 2020.	Em conformidade.

Conforme apresentado no quadro acima, o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes integrante do BP de 2020 não especifica os textos das colunas “Exercício Atual e Exercício Anterior”; e, o Quadro das Contas de Compensação não utiliza os termos e as nomenclaturas adotados no modelo definido pela IPC – 04.

Assim, sugere-se ao Relator a expedição da seguinte determinação ao Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste:

Faça expedir determinação à Contadoria Municipal para que, na elaboração/publicação anual do Balanço patrimonial, os quadros auxiliares: Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes e Quadro das Contas de Compensação, sejam apresentados de acordo com o modelo e com as informações completas exigidas requeridas na IPC – 04.
Prazo de implementação: até a publicação do Balanço Patrimonial do exercício de 2021.

1) Divergências na integridade numérica do BP de 2020 com o de 2019.

Foram constatadas divergências de integridade numérica entre os saldos do Balanço Patrimonial de 2020 com os saldos do Balanço Patrimonial de 2019 informado ao Sistema Aplic. CB02.

Dispositivo Normativo:

Art. 105 da Lei 4.320/64; e, IPC 04.

1.1) *Divergências de Integridade Numérica entre os saldos de exercícios anteriores apresentados no Balanço Patrimonial de 2020 e os saldos do Balanço Patrimonial de 2019 informados ao Sistema Aplic, acarretando a inconsistência desta Demonstração Contábil. - CB02*

Tomando-se o BP do exercício de 2019 apresentado no Sistema Aplic (processo 8.783-1/2019, Doc. 63602/2020), constata-se que os saldos finais do exercício de 2019 (coluna Exercício Atual), nos quadros de Ativos e Passivos, totalizam valores iguais de R\$ 208.523.411,03. No entanto, no BP de 2020, os saldos finais das colunas Exercício Anterior no Ativo e no Passivo, que deveriam corresponder aos saldos de Exercício Atual de 2019, apresentam valores diferentes (maiores) em R\$ 1.166.385,95, conforme o quadro abaixo:

Descrições	BP Ex. 2020 – R\$ Exercício Anterior	BP Ex. 2019 -R\$ Exercício Atual	Diferenças – R\$
Ativo	209.689.796,98	208.523.411,03	1.166.385,95
Passivos	209.689.796,98	208.523.411,03	1.166.385,95

Observa-se que não foi constatada a republicação do BP de 2019, ou o reenvio de retificação da Demonstração de 2019 por meio do Sistema Aplic.



No BP de 2019 apresentado no Sistema Aplic o valor do Patrimônio Líquido (PL) é de R\$ 196.346.828,81, já no BP de 2020 o saldo anterior do PL é R\$ 197.226.192,71, havendo, assim, uma divergência de R\$ 879.363,90.

Essas divergências de informações tornam o BP de 2020 inconsistente.

Quando desconsideradas as divergências apresentadas acima, e, considerando-se somente o BP em 2020, constata-se as seguintes integridades para a Demonstração:

Composição da Variação do Patrimônio Líquido (PL) em 2020

Descrições	Valores R\$
Patrimônio Líquido de 2019 (BP) (I)	197.226.192,71
Patrimônio Líquido de 2020 (BP) (II)	202.310.440,09
Variação do PL (III) = (II-I)	5.084.247,38
Saldo Líquido de Ajustes de Exercícios Anteriores registrados em 2020 (IV)	161.193,03
Resultado Patrimonial evidenciado na Demonstração das Variações Patrimoniais de 2020 (DVP) (V)	4.923.054,35
Diferenças (VI) = (III-IV-V)	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial e DVP de 2020.

Abaixo são demonstradas as informações constantes dos Quadros Auxiliares (anexos) do BP de 2020.



Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes – R\$

Financeiro	2020	2019	% (20/19)
Ativo Financeiro	39.258.046,16	26.516.552,44	48,05%
(-) Passivo Financeiro	3.343.306,93	4.476.776,22	-25,32%
Resultado Financeiro (Déficit) (I)	35.914.739,23	22.039.776,22	62,95%
Permanente			
Ativo Permanente	185.478.174,68	183.173.244,54	1,26%
(-) Passivo Permanente	21.957.643,23	10.514.813,59	108,83%
Resultado Permanente (II)	163.520.531,45	172.658.430,95	-5,29%
SALDO PATRIMONIAL (III)=(I+II)	199.435.270,68	194.698.207,17	2,43%

Fonte: Balanço Patrimonial – 2020 (Adaptado) – Aspectos Orçamentários da Lei 4.320/64

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes X Quadro do Superávit/(-)Déficit Financeiro – 2020 – R\$

Descrições	Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes	Quadro do Superávit/(-) Déficit Financeiro	Diferenças
Resultado Financeiro 2019	22.039.776,22	22.039.776,22	0,0
Resultado Financeiro 2020	35.914.739,23	35.914.739,23	0,0

Os quadros apresentados acima, revelam que há integridade entre o BP de 2020 e os seus Quadros Auxiliares, bem como para a DVP do exercício.

5.1.4. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Compõe o quadro de Variações Patrimoniais Aumentativas: (Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria; Contribuições; Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos; Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras; Transferências e Delegações Recebidas; Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos; Outras Variações Patrimoniais Aumentativas)	A estrutura do quadro principal da DVP, quanto às Variações Patrimoniais Aumentativas , está compatível com a forma descrita na IPC 05.	Em conformidade.



Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
2 Compõe o quadro de Variações Patrimoniais Diminutivas: (Pessoal e Encargos; Benefícios Previdenciários e Assistenciais; Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo; Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras; Transferências e Delegações Concedidas; Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos; Tributárias; Outras Variações Patrimoniais Diminutivas).	A estrutura do quadro principal da DVP, quanto às Variações Patrimoniais Diminutivas, está compatível com a forma descrita na IPC 05.	Em conformidade.
3 Apresenta o resultado patrimonial do período	O quadro principal da DVP apresenta o resultado patrimonial de 2019.	Em conformidade.
4 Apresenta informações comparáveis com o exercício anterior	Não há compatibilidade entre os saldos de 2020 e 2019.	Não conformidade.
5 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo – Sdas contas filhas = S das contas mães.	Não foram detectados de soma entre as linhas/colunas do Demonstrativo de 2020.	Em conformidade.

De acordo com a IPC – 05, a DVP deverá ser acompanhada de notas explicativas, divulgando separadamente a natureza e valores dos itens relevantes que compõem as VPA e VPD.

A DVP de 2020 apresentada pela gestão do Município de Mirassol D'Oeste não evidencia notas explicativas. Ademais, também não foram divulgadas as informações dos Quadros Anexos estabelecidos na IPC – 05.

Assim, sugere-se ao Relator a expedição da seguinte determinação ao Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste:

Faça expedir determinação à Contadoria Municipal para que, na elaboração/publicação anual da Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP, sejam integradas notas explicativas e os quadros anexos requeridos pela IPC – 05. **Prazo de implementação:** até a publicação da Demonstração das Variações Patrimoniais do exercício de 2021.

1) Divergências na integridade numérica da DVP de 2020 com a de 2019.

Foram constatadas divergências de integridade numérica entre os totais da Demonstração das Variações Patrimoniais de 2020 com os totais da DVP de 2019 informada ao Sistema Aplic. CB02.

Dispositivo Normativo:

Art. 104 da Lei 4.320/64; e, IPC - 05.

1.1) *Divergências de Integridade Numérica entre os totais das VPA e VPD de exercícios anteriores apresentados na Demonstração de Variações Patrimoniais de 2020 e os totais da DVP de 2019 informada ao Sistema Aplic, acarretando a inconsistência desta Demonstração Contábil. - CB02*

Tomando-se a DVP do exercício de 2019 apresentado no Sistema Aplic (processo 8.783-1/2019, Doc. 63602/2020), constata-se que os totais finais do exercício de 2019 (coluna Exercício Atual), nos quadros de VPA e VPD, totalizam valores iguais de R\$ 89.590.450,49. No entanto, na DVP de 2020, os totais



finais das colunas Exercício Anterior de VPA e VPD, que deveriam corresponder aos saldos de Exercício Atual de 2019, apresentam valores diferentes (maiores) em R\$ 7.493.275,28, conforme o quadro abaixo:

Descrições	DVP Ex. 2020 – R\$ Exercício Anterior	DVP Ex. 2019 -R\$ Exercício Atual	Diferenças – R\$
VPA	97.083.725,77	89.590.450,49	7.493.275,28
VPD	97.083.725,77	89.590.450,49	7.493.275,28

Observa-se que não foi constatada a republicação da DVP de 2019, ou o reenvio de retificação da Demonstração de 2019 por meio do Sistema Aplic.

Essas divergências de informações tornam a DVP de 2020 inconsistente.

5.1.5. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Composta por quadro principal; quadro de receitas derivadas e originárias; quadro de transferências recebidas e concedidas; quadro de desembolsos de pessoal e demais despesas por função; e quadro de juros e encargos da dívida.	A estrutura da DFC de 2020, observa a forma de apresentação definida na IPC-08.	Em conformidade.
2 O quadro inclui: Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais (ingressos e desembolsos); Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos (ingressos e desembolsos); e Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento (ingressos e desembolsos) e a geração líquida de caixa e equivalente de caixa.	A estrutura da DFC de 2020, observa a forma de apresentação definida na IPC-08.	Em conformidade.
3 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo – Sdas contas filhas= S das contas mães.	Não foram constatados erros de soma entre as linhas/colunas da DFC.	Em conformidade.

Verifica-se que a Demonstração dos Fluxos de Caixa de 2020 não foi encaminhada na prestação das Contas Anuais de Governo apresentada no Sistema Aplic (processo TCE-MT n. 10.021-8/2020), todavia, observa-se que a Demonstração foi publicada na imprensa oficial do Município de Mirassol D'Oeste (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, edição n. 3.708, pag. 228).



5.1.6. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 As notas explicativas apresentam informações gerais da entidade; Resumo das políticas contábeis significativas; Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados nas demonstrações contábeis e outras informações relevantes.	Foram constatadas expedições da notas explicativas para o BO, BF e BP. Não há notas explicativas para a DVP e DFC.	Atendido parcialmente.
2 As notas explicativas foram apresentadas de forma sistemática e cada quadro ou item nas demonstrações contábeis a que uma nota se aplique teve referência cruzada com a respectiva nota explicativa.	Foram constatadas expedições da notas explicativas para o BO, BF e BP. Não há notas explicativas para a DVP e DFC.	Atendido parcialmente.
3 O Balanço Orçamentário deverá ser acompanhado de notas explicativas que ? detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante, é evidenciado em notas explicativas; Há evidenciação do detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); A utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário é evidenciado em notas explicativas; As atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária são evidenciadas em notas explicativas; O procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente é registrado em notas explicativas; Há evidenciação do detalhamento dos "recursos de exercícios anteriores" utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada; Há evidenciação do montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionado à execução do orçamento do exercício (Déficit Orçamentário).	Não há notas explicativas ou quadro detalhando as operações intraorçamentárias no BO.	Atendido parcialmente.



Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
4 O Balanço Financeiro deverá ser acompanhado de notas explicativas que ? as receitas orçamentárias líquidas de deduções. Observar se o detalhamento das deduções da receita orçamentária por fonte/destinação de recursos estão apresentados em quadros anexos ou em notas explicativas.	O BF não apresentou nota explicativa ou quadro detalhando as receitas orçamentárias líquidas das deduções, conforme o modelo exigido em Quadro Anexo previsto na IPC-06. Houve apenas a divulgação do total das deduções, isoladamente.	Atendido parcialmente.
4 O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de notas explicativas que ? evidenciação do detalhamento das seguintes ? Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo; Imobilizado; Intangível; Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo; Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo; evidenciação das políticas contábeis relevantes que tenham reflexos no patrimônio sejam evidenciadas, como as políticas de depreciação, amortização e exaustão; Há evidenciação em notas explicativas dos ganhos e perdas decorrentes da baixa de imobilizado estão reconhecidos no resultado Patrimonial e devidamente evidenciados em nota explicativa; Há evidenciação em notas explicativas, dos critérios de apuração da depreciação, amortização e exaustão e de realização de revisão da vida útil e do valor residual do item do ativo; A depreciação, amortização e exaustão para cada período é reconhecida no resultado, contra uma conta retificadora do ativo	Foram constatadas notas explicativas integrantes do BP.	Em conformidade.
5 A Demonstração das Variações Patrimoniais deverá ser acompanhada de notas explicativas que ? evidenciação em notas explicativas da origem e do destino dos recursos provenientes de alienação de ativos, em atendimento ao disposto no art. 50, VI da Lei Complementar 101/2000 (LRF).	Não foram apresentadas notas explicativas na DVP.	Não atendido.
6 As Demonstrações Contábeis estão devidamente assinadas e contém a identificação da entidade pública, da autoridade responsável e do contabilista, incluindo o CRC.	As Demonstração Contábeis de 2020, apresentadas no Sistema Aplic, não estão assinadas pelo Contabilista responsável.	Não atendido.

Além da análise quanto à estrutura das demonstrações contábeis, e, em continuidade ao processo de convergência da contabilidade aplicada ao setor público aos padrões internacionais, foi verificado se o Município está atendendo os prazos-limite de implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, estabelecidos na Portaria do STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, no tocante ao reconhecimento, mensuração e evidenciação da depreciação dos bens móveis e da provisão para perdas da dívida ativa tributária ou não tributária.



É oportuno recomendar ao gestor que observe os prazos-limite obrigatórios para implantação dos demais procedimentos contábeis patrimoniais (PCP) aplicáveis aos entes da Federação, previstos na Portaria do STN nº 548, de 24 de setembro de 2015.

Abaixo, segue análise quanto ao cumprimento dos prazos-limites para implementação dos PCP no Município de Mirassol D'Oeste:

1) Não foram implementados procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação no prazo estabelecido. CB07.

Dispositivo Normativo:

Resolução Normativa do TCE--MT nº 3/2012; Portaria STN n. 548/2015.

1.1) Não foram implementados tempestivamente os Procedimentos Contábeis Patrimoniais para reconhecimento de Ajustes para Perdas da Dívida Ativa e de Férias e 13º Salário, por competência. - CB07

Em nota explicativa ao Balanço Patrimonial a gestão do Município de Mirassol D'Oeste apresenta o seguinte quadro de implementação do Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP) fixado na Portaria STN nº 548/2015:



Procedimento Contábil Patrimonial (PCP)	Obrigatoriedade (a partir de)	Posicionamento da Prefeitura de Mirassol D'Oeste
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	01/01/2022	Implantado parcialmente
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	01/01/2022	Implantado
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	01/01/2019	Implantado
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	Imediato	Implantado parcialmente
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	01/01/2021	Fase de estudos
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	01/01/2021	Fase de estudos
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	01/01/2021	Implantado
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2024	Implantado
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	01/01/2024	Fase de Estudos
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2021	Implantado
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	01/01/2019	Implantado
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Implantado
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2016	Implantado
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2022	Fase de estudos
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	01/01/2021	Fase de estudos
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2023	Implantado parcialmente
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado

Nota: Prazos conferem com aqueles constantes no Anexo à Portaria STN nº 548/2015, pag. 30; prazo para municípios com até 50 mil habitantes.

De acordo com o quadro de implementação acima, muitos PCP têm seus prazos finais obrigatórios de reconhecimento/registros a partir do exercício 2021. Portanto, as implementações de vários dos procedimentos ainda não são exigíveis para exercício de 2020.

Todavia, constata-se que o PCP nº 04 – “Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas”, que já devia ter sido implementado desde o ano de 2015, ainda não foi realizado. Neste sentido, observa-se que não houve, em 2020, o reconhecimento contábil do Ajustes para Perdas da Dívida Ativa.

Constata-se, também, que não há no Balanço Patrimonial saldos registrados que permitam atestar o cumprimento do PCP nº 11 – “Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por



competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.)", de implementação obrigatória desde o exercício de 2019. Neste sentido, não foram constatadas evidências quanto ao reconhecimento de Férias e 13º Salário, por competência.

5.2. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2020 do Município de Mirassol D'Oeste, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes efetuados pela equipe técnica.

5.2.1. RESULTADO DA ARRECAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) Quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 78.019.598,22
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 85.165.820,36
QER	B/A	1,0916

Esse resultado indica que a receita arrecadada foi maior que a prevista, correspondendo a um acréscimo de 9,16% acima do valor estimado, evidenciando a existência de excesso de arrecadação de R\$ 7.146.222,14 provocado, principalmente, pelo maior volume de Transferências Correntes da União (Covid-19).

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 81.432.608,31
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 89.087.266,34
QERC	B/A	1,0940

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a um acréscimo de 9,40% acima do valor estimado, evidenciando um excesso de arrecadação nas receitas correntes de R\$ 7.654.658,03.



3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 3.032.289,91
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 2.683.531,95
QRC	B/A	0,8849

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo à uma redução de 11,51% do valor estimado, evidenciando uma frustração nas receitas de capital de R\$ 348.757,96.

5.2.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 84.316.540,26
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 71.969.136,72
QED	B/A	0,8535

Esse resultado indica que a despesa realizada foi menor do que a autorizada, representando a 85,35% do valor inicial orçado atualizado, evidenciando economia orçamentária ou reflexo de contingenciamento efetuado no decorrer do exercício no valor de R\$ 12.347.403,54.

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 71.030.233,45
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 62.921.697,15
QEDC	B/A	0,8858

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor de 11,42% do que a prevista atualizada.



3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 12.706.036,81
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 9.047.439,57
QDC	B/A	0,7120

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 28,80% abaixo do valor estimado.

5.2.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5.2.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO) - Exceto Intra

A	G_REC_CORRENTE_ARREC_AJUSTADA	R\$ 79.717.240,26
B	L_DESP_CORRENTE_CONS_AJUSTADA	R\$ 58.620.979,02
QEOC	A/B	1,3598

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes, evidenciando um Superávit Corrente de R\$ 21.096.261,24.



5.2.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

O quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. O resultado do quociente indica se as receitas de capital foram suficientes para cobrir as despesas de capital. Se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que as receitas de capital foram superiores as despesas de capital. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram financiadas por receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA) - Exceto Intra

A	G_REC_CAPITAL_ARREC_AJUSTADA	R\$ 2.683.531,95
B	L_DESP_CAPITAL_CONS_AJUSTADA	R\$ 9.047.135,86
QEOC.	A/B	0,2966

Este resultado indica que o excedente das despesas de capital foram lastreadas em receitas correntes, ou seja, o valor de R\$ 6.363.603,91 de despesas de capital foram suportados com recursos de origem corrente.

5.2.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) REGRA DE OURO



A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 0,00
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 9.047.439,57
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

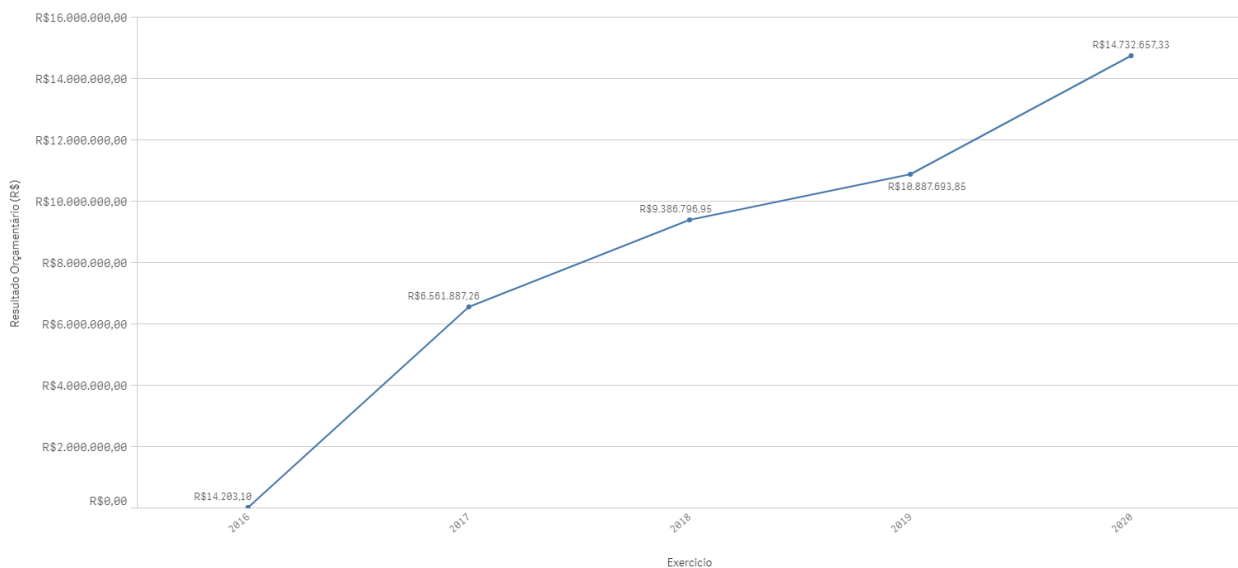
5.2.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2016 a 2020:

	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Arrecadada Ajustada	R\$ 54.702.911,75	R\$ 57.974.420,41	R\$ 67.768.697,72	R\$ 72.183.651,34	R\$ 82.400.772,21
Despesa Realizada Ajustada	R\$ 54.688.708,65	R\$ 51.412.533,15	R\$ 58.381.900,77	R\$ 61.295.957,49	R\$ 67.668.114,88
Resultado Orçamentário (R\$)	R\$ 14.203,10	R\$ 6.561.887,26	R\$ 9.386.796,95	R\$ 10.887.693,85	R\$ 14.732.657,33

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica da Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).



A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - Exceto Intra

A	G_TOTAL_REC_ARREC_AJUSTADA	R\$ 82.400.772,21
B	L_TOTAL_DESP_CONS_AJUSTADA	R\$ 67.668.114,88
QREO	A/B	1,2177

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a despesa realizada, evidenciando um superávit orçamentário de execução (ajustado) no valor de R\$ 14.732.607,33.

5.3. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2020 do Município de Mirassol D'Oeste, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica. .

5.3.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R\$ 384.380,80 , e de Restos a Pagar Não Processados de R\$ 2.875.169,41 .

5.3.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo



(Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2020.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 634).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 25.608.131,02
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 0,00
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 384.380,80
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 2.875.169,41
QDF	(A-B)/(C+D)	7,8563

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há aproximadamente R\$ 7,86 de disponibilidade financeira, conforme detalhado no Quadro 5.5 - Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS, indicando equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para o pagamento do total dos Restos a Pagar Processados e Não Processados inscritos até 2020.



5.3.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) Quociente de inscrição de restos a pagar

B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 3.217.366,67
A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 81.363.186,13
QIRP	B/A	0,0395

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, aproximadamente R\$ 0,04 (quatro centavos) foram inscritos como Restos a Pagar.

5.3.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 25.608.131,02
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 3.315.892,70
QSF	A/B	7,7228

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 22.292.238,32, considerando todas as fontes de recursos.



5.3.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo (Esse quociente reflete resultado de Aspecto Contábil Patrimonial - CASP).

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo_Circulante	R\$ 28.615.518,19
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 440.723,29
Liquidez Corrente	A/B	64,9285

Sob Aspecto Patrimonial da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), este resultado demonstra que os ativos de curto prazo são suficiente para solver os passivos de curto prazo.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais pelo Município de Mirassol no exercício de 2020.

6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.



A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 7.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 7 (Limites Constitucionais e Legais).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 79.639.492,19
A	DCL	-R\$ 24.109.591,34
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0000

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida (DCL), que por metodologia de cálculo se apresentou negativa ao final do exercício, foi substancialmente menor que o limite máximo permitido pela legislação (de até 1,2 vezes o valor da RCL), evidenciando o cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001)

6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)



A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 79.639.492,19
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

Este resultado indica que não houve contratação de Dívida Pública Contratada no exercício de 2020, cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 79.639.492,19
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 305.469,87
QDDP	A/B	0,0038

Este resultado indica que o total dos dispêndios da dívida pública efetuados no exercício de 2020 representou 0,38% da receita corrente líquida, bem como evidencia o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).



6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

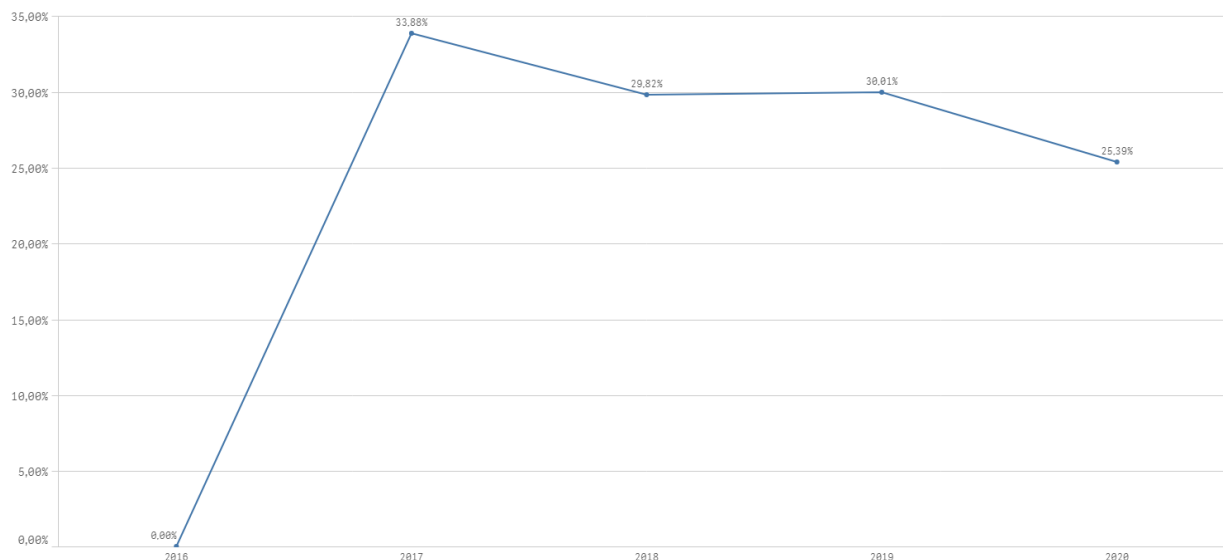
Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a volta da inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2016/2020, indica que a administração municipal de Mirassol D'Oeste vem **cumprindo** a exigência constitucional, conforme se pode observar no quadro e gráfico abaixo:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	0,00%	33,88%	29,82%	30,01%	25,39%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Educação





Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

O percentual aplicado (25,39%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal .

6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

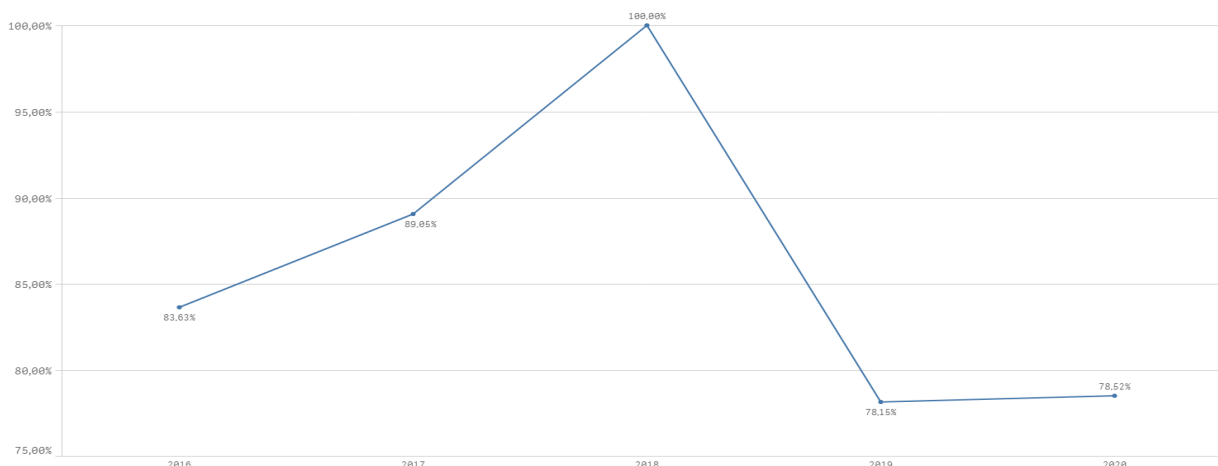
Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2016/2020, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	83,63%	89,05%	100,00%	78,15%	78,52%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)



Série Histórica - Remuneração do Magistério



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 60%

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental foi de 78,52% em 2020, assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT



nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

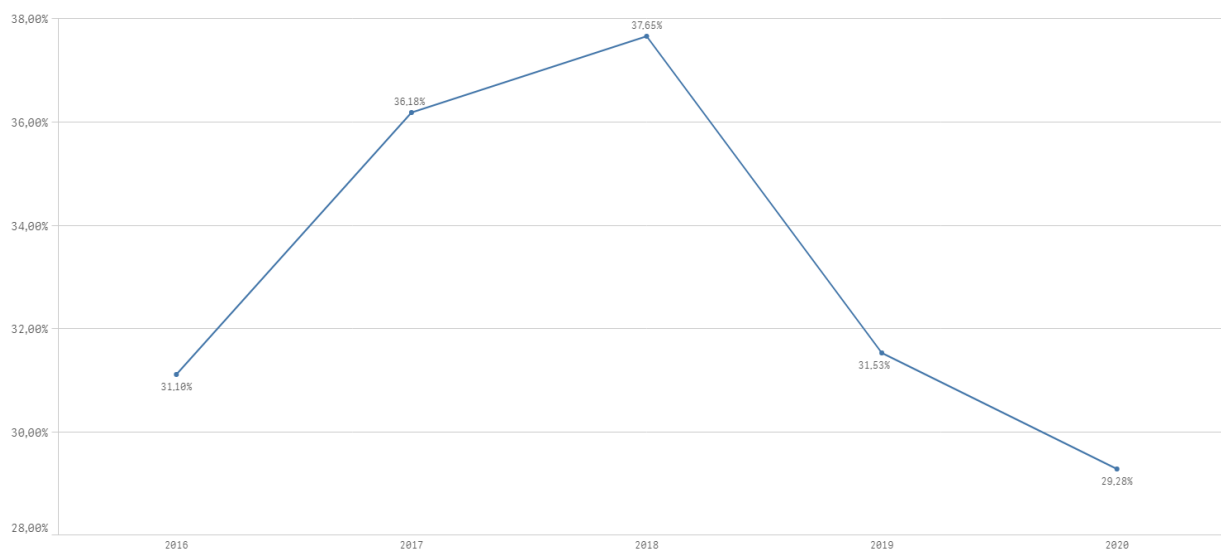
Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2016/2020, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado no quadro e gráfico a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	31,10%	36,18%	37,65%	31,53%	29,28%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Saúde



Abaixo são apresentados comentários acerca do cálculo demonstrado no Anexo 8, Quadro 8.3 deste Relatório.

Ajustes ao total da despesa empenhada na Função 10 (Saúde) – Mirassol D'Oeste – 2020 – Quadro 8.3.	
Descrições	Valores – R\$
Total da despesa empenhada na Função 10 – fonte/destinação de recursos 00 e 02 – Prefeitura (A)	16.095.912,45
Total da despesa empenhada na Função 10 – fonte/destinação de recursos 00 e 02 – Fundação Municipal de Saúde Pref. Samuel Greve (B)	5.478.353,91
Total (C) = (A+B) => (Consolidado no Quadro 8.3.)	21.574.266,36
Total da despesa empenhada na Função 10 – fonte/destinação de recursos 02 na Fundação, mas que havia sido empenhado na Prefeitura (empenhos 000279 e 007316/2020) (D)	3.822.000,00
Total da despesa empenhada na Função 10 – fonte/destinação de recursos 00 na Fundação, mas que havia sido empenhado na Prefeitura e na fonte/destinação de recursos 46. (E)	1.656.353,91
Total despesas em duplicidade e/ou vinculadas a fontes/destinações de recursos diferente de 00 ou 02	



(F) = (D+E)	5.478.353,91
Total da despesa empenhada na Função 10 a ser considerado para o cálculo do limite das ASPS (G) = (C-F)	16.095.912,45

Fonte: Aplic>Informes Mensais>Empenhos>Função 10; Prefeitura e Fundação Municipal de Saúde Pref. Samuel Greve.

Desse quadro, constata-se que o valor total da despesa empenhada na Função 10 a ser considerado para o cálculo do limite das ASPS é de R\$ 16.095.912,45, ou seja, coincidente com o montante empenhado para a função nas fontes/destinações de recursos 00 e 02 na Prefeitura (isoladamente). Contata-se que esse valor já inclui o montante de R\$ 3.822.000,00 (fonte/destinação02) empenhado pela Prefeitura em favor da Fundação Municipal de Saúde Pref. Samuel Greve (operação intraorçamentária).

A Prefeitura também empenhou em favor da Fundação Municipal de Saúde Pref. Samuel Greve o montante de R\$ 1.821.283,14 na Função 10, contudo, vinculado à fonte/destinação de recursos "46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal", desse valor a Fundação empenhou o equivalente a R\$ 1.656.353,91. Observa-se que as despesas vinculadas à fonte/destinação 46 não devem integrar o cálculo das ASPS.

Dessa forma, o valor total empenhado na Função 10 pela Fundação (R\$ 5.478.353,91) deve ser excluído integralmente do cálculo das ASPS: primeiro, porque o valor de R\$ 3.822.000,00 já foi considerado nas despesas da Prefeitura; segundo, porque o valor de R\$ 1.656.353,91, embora executado na Fundação com a fonte/destinação de recursos 00, vincula-se na origem à fonte 46, ou seja, a recursos proveniente de repasses fundo-a-fundo.

Vale salientar que a redução do percentual-limite de aplicação nas ASPS verificada em 2020 se deveu, principalmente, ao considerável aumento da receita-base que passou a computar o valor da arrecadação do IRRF (Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018), e, ainda, pelo fato de que, no exercício, relevante parte das despesas computadas na Função 10 foi custeada com recursos adicionais de Transferências da União (item H do Quadro 8.3.).

1) SAÚDE 15%

O percentual aplicado (29,28%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.



O Poder Executivo do Município de Mirassol D'Oeste totalizou, em 2020, R\$ 39.125.567,22 em despesas com pessoal, o que corresponde a 49,12% da Receita Corrente Líquida Ajustada(R\$ 79.639.492,19), o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.

Inobstante o Município ter declarado estado de calamidade pública em função da Pandemia de COVID-19 (reconhecido pela ALMT por meio da Resolução nº 6.805, de 17/07/2020), portanto, gozar das medidas fiscais atenuantes previstas no inciso I do artigo 65 da LRF, constata-se que obtenção do resultado descrito no parágrafo anterior torna desnecessária a aplicação desse dispositivo legal.

6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

As informações sobre a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias, assim como outras análises sobre a situação atuarial do RPPS estão em Relatório Técnico elaborado pela Secex Previdência e juntado a este Processo de Contas Anuais.

6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida evidencia que, no período 2016/2020, os percentuais obtidos mantiveram-se abaixo dos limites máximos permitidos, conforme se observa no quadro e gráfico a seguir:

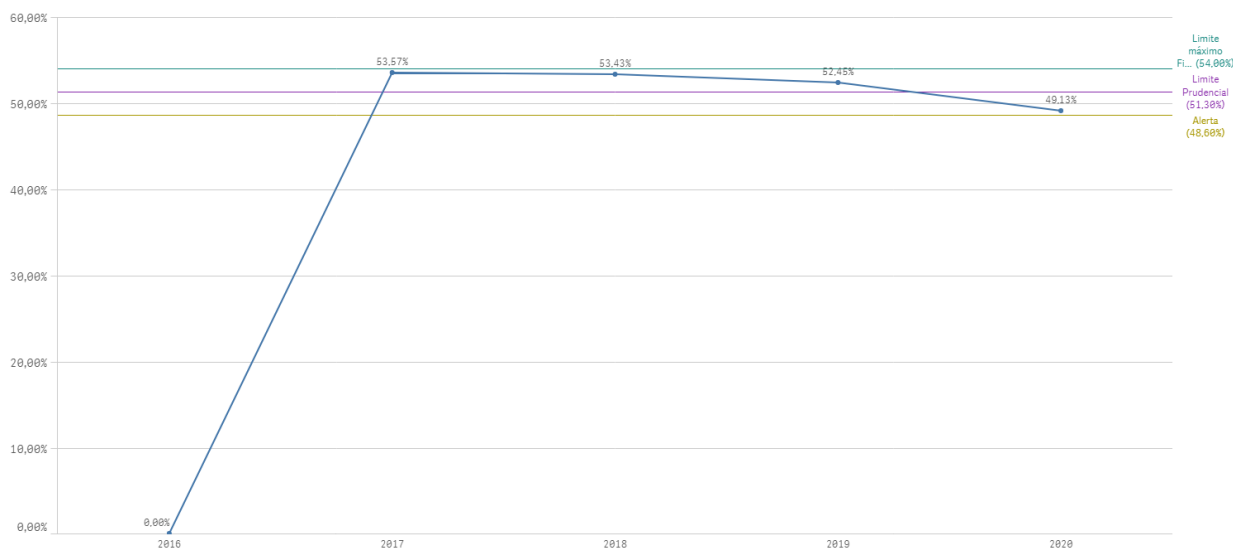
LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2016	2017	2018	2019	2020
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	43,27%	53,57%	53,43%	52,45%	49,12%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	1,93%	2,15%	2,15%	2,21%	1,88%



LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2016	2017	2018	2019	2020
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	45,20%	55,72%	55,58%	54,66%	51,00%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF
Limite máximo Fixado - Poder Executivo



Em resposta ao Ofício Circular nº 2/2021 expedido por esta SECEX, a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste declarou que exercício de 2020 não houve despesas com contratações de Cooperativas, OSCIP e/ou OS referentes à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal. Tal Declaração encontra-se à fl. 02 do Documento Digital nº 92210/2021 deste processo de Contas de Governo.

Vale salientar que em pesquisas realizadas nos empenhos de despesas informados ao Sistema Aplic não foram constatadas despesas empenhadas em favor de Cooperativas, OSCIP e/ou OS. Registra-se, ainda, que os Quadros demonstrados no Anexo 9 deste Relatório Técnico já consolidam as despesas com pessoal executadas pela Fundação Municipal de Saúde Samuel Greve, tendo em vista que a partir deste exercício financeiro essa entidade, cumprindo Determinação deste TCE-MT, passou a apresentar prestação de contas individual.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:



6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo do Município de Mirassol D'Oeste (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 39.125.567,22, que correspondeu a 49,12% da Receita Corrente Líquida Ajustada, **estando abaixo do** Limite Prudencial (51,30%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 95% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

Cumpra evidenciar que, embora o percentual de comprometimento da RCL com as despesas com pessoal tenha ficado abaixo do limite prudencial neste exercício de 2020, esse resultado foi influenciado não por redução de despesas, mas por acréscimos sazonais e extraordinários da RCL, representados, principalmente, pelos recebimentos de recursos para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 (conforme Quadro 13.1 deste Relatório Técnico).

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 39.125.567,22, correspondente a 49,12% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;*
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;*
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;*
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.*



Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;*
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou*
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.*

No caso do Município de MIRASSOL DOESTE, com Estimativa de População do Município - IBGE - 2020 de 27.536 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em 7,00% da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2016/2020 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2016	2017	2018	2019	2020
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,30%	5,80%	6,60%	6,29%	6,50%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

De acordo com o Quadro 10.1 deste Relatório Técnico, o Poder Executivo repassou à Câmara Municipal o valor de R\$ 2.900.000,00, exatamente o valor fixado na LOA-2020.

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.

Conforme o apresentado no Quadro 10.1 deste Relatório Técnico, o limite máximo de repasse à Câmara Municipal foi de R\$ 3.119.020,84 e foi repassado o valor R\$ 2.900.000,00, portanto, cumprido do limite legal.

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

Em exame aos registros contábeis apresentado no Sistema Aplic, não foram detectados atrasos relevantes e/ou reiterados nos repasses ao Poder Legislativo.

7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de*



empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 60).

7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras – RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

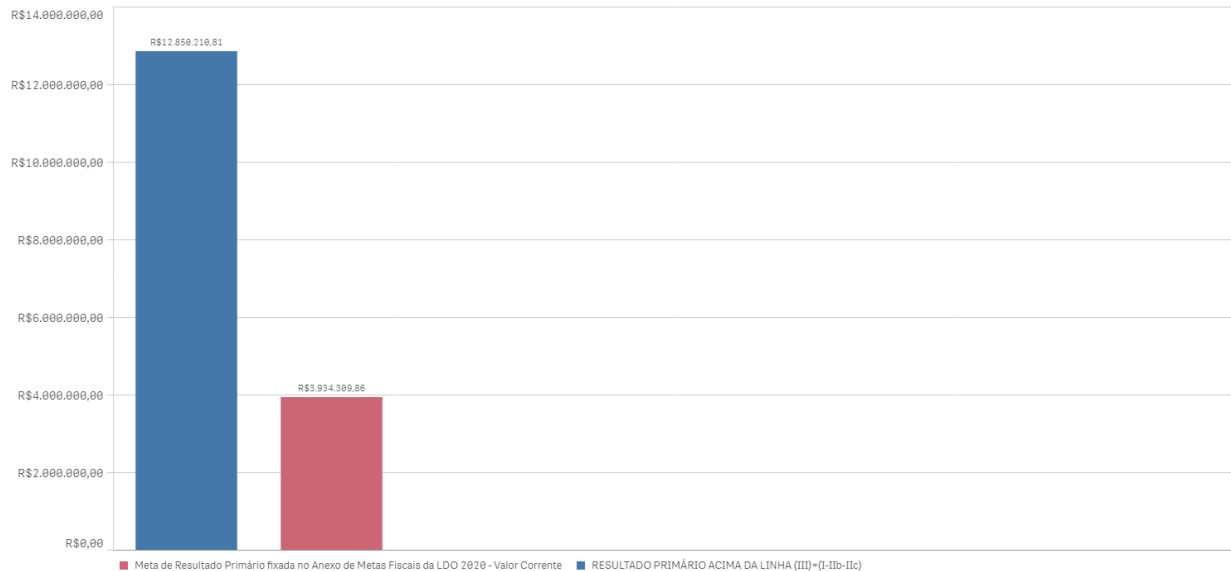
Despesas Não-Financeiras – DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2020 do Município de Mirassol D'Oeste é de R\$ 3.934.309,86 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 12.850.210,81, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 -Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha). O gráfico abaixo demonstra esse resultado:



Resultado Primário



Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado “Acima da Linha”, ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.

1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2020.

7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

A verificação da realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais referente ao exercício de 2020 foi efetuada pela Secex de Governo por meio de Relatório de Acompanhamento e eventuais



irregularidades serão objeto de Representação de Natureza Interna - RNI.

8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) postula o equilíbrio das contas públicas por meio de uma gestão responsável que evite o endividamento público não sustentável. Em relação ao último ano de mandato do gestor, a LRF tem regras e proibições específicas que serão relacionadas nos tópicos a seguir:

8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO

A transição de mandato é o processo em que o gestor atual deve propiciar condições efetivas ao novo gestor para implementar a nova administração, razão pela qual se torna um importante instrumento da gestão pública.

No TCE-MT, a matéria é abordada por meio da Resolução Normativa 19/2016 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato.

Nesse sentido, na verificação do cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) Houve a constituição da comissão de transmissão de mandato, bem como a apresentação do Relatório Conclusivo

Conforme as informações apresentadas no Sistema Aplic, a Comissão de Transmissão de Governo foi instaurada por meio da Portaria n. 498, de 18 de novembro de 2020.

8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

Ao titular de Poder ou Órgão é vedado contrair despesas nos últimos 8 meses do último ano de mandato que não possam ser cumpridas de forma integral dentro do exercício financeiro ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja disponibilidade de caixa para este efeito.

Ressalta-se que as despesas e encargos compromissados a pagar até o final do exercício são utilizados para determinação da disponibilidade de caixa, conforme previsto no art. 42 da LRF.

A metodologia adotada pela equipe técnica para apurar se houve ou não despesas contraídas nos últimos 8 meses do final de mandato, foi comparar o valor registrado por fonte de recurso, nos quadros 12.1 e 12.3



do Anexo 12 deste Relatório, nas datas de 30/04/2020 e 31/12/2020, respectivamente. A partir desta comparação (definição de amostra) é procedida a análise por fontes/destinações de recursos.

1) Não houve contração de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem a devida disponibilidade financeira? (art. 42 cáput e parágrafo único da LRF)

De acordo com as informações dispostas no Quadro 12.3 deste Relatório Técnico, levantadas a partir do Sistema Aplic, constata-se que nenhuma das fontes/destinações de recursos movimentadas no exercício apresentaram, em 31/12/2020, indisponibilidade financeira (déficit financeiro) mesmo considerando-se a totalidade dos Restos a Pagar inscritos até o exercício.

Há que se observar que em 2020, mesmo tratando-se de um ano de pandemia sanitária que provocou consideráveis restrições às atividades econômicas no mundo, houve relevante aumento das receitas tributárias próprias (Tópico 4.1.2) e dos recebimentos de auxílios financeiros da União (Tópico 4.1.4) pelo Município de Mirassol D'Oeste. Esses incrementos de receitas mitigaram o risco de infringência à vedação constante do art. 42 da LRF, bem como contribuíram para a ocorrência de significativo superávit orçamentário em 2020 e para a ampliação do superávit financeiro acumulado (Quadro 4.4.).

Diante deste cenário, é forçosa a interpretação de que, considerando-se exclusivamente as informações prestadas ao Sistema Aplic, não houve desobediência ao art. 42, *caput*, e parágrafo único da LRF no exercício financeiro de 2020.

8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

A contratação de operação de crédito é vedada nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo, conforme preceitua o art 15, *caput*, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. São exceções a essa regra:

- O refinanciamento da Dívida Mobiliária;
- As operações de crédito autorizadas pelo Senado Federal ou Ministério da Fazenda, até 120 dias antes do final do mandato.

1) Não houve contratação de operação de crédito nos 120 dias que antecedem o final de mandato do Poder Executivo, obedecendo o art. 15, *caput*, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

pios

As informações prestadas ao Sistema Aplic não evidenciam a contratação ou arrecadação de operações de crédito em todo o exercício de 2020. De acordo informações apresentadas no SADIPEM - Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios, disponíveis em: [SADIPEM - Cadastro da Dívida Pública \(CDP\) \(tesouro.gov.br\)](#), acesso em 16/07/2021, não há registros de operações de crédito autorizadas para o Município de Mirassol D'Oeste no exercício de 2020.

8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO



A contratação de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) são aquela em que o setor financeiro antecipa aos entes públicos as receitas tributárias futuras, sendo que, nessas operações, os tributos são oferecidos em garantia.

Quanto às operações de crédito por antecipação de receita orçamentária vedou-se a realização dessas operações no último ano de mandato do Chefe do Executivo, a fim de dificultar ainda mais a possibilidade de que sejam transferidas dívidas para o mandato subsequente (art. 38, IV, b da LRF)

1) Não houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato, obedecendo o art. 38, IV, "b", da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 15, § 2º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

De acordo com o art. 21, II da LRF é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

A vedação prevista no artigo 21, IV, a, da LRF incide sobre o ato de aprovação de lei expedido nos 180 dias anteriores ao final do mandato que implique em aumento da remuneração dos agentes públicos, independentemente da data em que o respectivo projeto de lei foi proposto ou colocado em pauta para apreciação legislativa, com base na jurisprudência do TCE-MT Resolução Consulta nº 21/2014-TP e Acórdão nº 1.784/2006.

Não se encontra vedada pelo art. 21, IV, a, da LRF, a edição de atos vinculados e decorrentes de direitos já assegurados constitucionalmente ou legalmente, ou provenientes de situações jurídicas consolidadas antes do período de vedação, independentemente do momento em que tenham sido expedidos.

Todavia, considerando a Resolução Normativa TCE n. 20/2020 - TP compete à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal a verificação desta regra fiscal conforme item 1.2 do Anexo da citada resolução:

1.2. Temas de fiscalização

1.2.1. Atos de pessoal

...

1.2.1.10. Cargo público;

1.2.1.11. Plano de carreira;

1.2.1.12. Verba remuneratória e indenizatória;

1.2.1.13. Enquadramento e ascensão funcional;

...

1.2.1.21. Teto remuneratório;

...

1.2.1.27. Outros temas relacionados a atos de pessoal.



9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP, em seu art. 1º, IV, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2020. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

Competências	Prazo Oficial	Data Envio	Data Último Envio	Situação
Peças de planejamento	20/01/2020	20/01/2020	20/01/2020	NO PRAZO
Carga Inicial	15/03/2020	11/03/2020	11/03/2020	NO PRAZO
Janeiro	15/05/2020	27/05/2020	01/06/2020	FORA DO PRAZO
Fevereiro	27/05/2020	18/06/2020	18/06/2020	FORA DO PRAZO
Março	05/06/2020	26/06/2020	30/06/2020	FORA DO PRAZO
Abril	19/06/2020	06/07/2020	08/07/2020	FORA DO PRAZO
Maio	06/07/2020	09/07/2020	22/07/2020	FORA DO PRAZO
Junho	31/07/2020	31/07/2020	31/07/2020	NO PRAZO
Julho	31/08/2020	31/08/2020	14/09/2020	NO PRAZO
Agosto	30/09/2020	30/09/2020	13/10/2020	NO PRAZO
Setembro	02/11/2020	03/11/2020	09/11/2020	FORA DO PRAZO
Outubro	30/11/2020	30/11/2020	30/11/2020	NO PRAZO
Novembro	31/12/2020	30/12/2020	30/12/2020	NO PRAZO
Dezembro	01/03/2021	02/02/2021	18/02/2021	NO PRAZO
Contas de Governo	16/04/2021	16/04/2021	16/04/2021	NO PRAZO
Contas Especiais - LDO	20/01/2020	07/01/2020	07/01/2020	NO PRAZO



Contas Especiais - LOA	20/01/2020	07/01/2020	07/01/2020	NO PRAZO
------------------------	------------	------------	------------	----------

Fonte: Aplic>Prestação de Contas>Prestação de Contas

1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF.

Há que se observar, contudo, que o documento n. 68160/2021 (acostado a este processo de Contas Anuais de Governo) informa que as contas foram colocadas à disposição na Câmara Municipal no dia 12/03 e o prazo fixado no artigo 209 da CE/89 é o de 15/02.

2) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP.

9.1.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO (DETERMINAÇÕES EXERCÍCIOS ANTERIORES)

Conforme as disposições contidas no Parecer Prévio nº 37/2019 – TP (processo TCE-MT nº 16.680-4/2018, restaram consignadas as seguintes Recomendações/Determinações ao Chefe do Poder executivo do Município de Mirassol D'Oeste, e também à SECEX – Saúde e Meio Ambiente deste Tribunal de Contas:

5) em respeito aos artigos 70 e 71, II, da Constituição Federal; ao Acórdão nº 2.577/2006 deste Tribunal; ao artigo 184 da Resolução nº 14/2007; e à Resolução Normativa nº 16/2008, a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve passe a aplicar, a partir do início do exercício de 2020, as regras de contabilidade governamental, bem como encaminhe a respectiva prestação de contas a este Tribunal por meio do Sistema Aplic;

(...)

e, por fim, **determina** à Secretaria de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente deste Tribunal que instaure processo de Monitoramento a fim de verificar o cumprimento das determinações exaradas por meio do Acórdão nº 185/2014-PC, processo nº 28.901-9/2013, e reiteradas pelo Parecer Prévio nº 77/2018, sendo o prazo para implementação imediato.

Nesse contexto, constata-se que a gestão do Município de Mirassol D'Oeste, no exercício de 2020, prestou contas individuais da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve ao Sistema Aplic, por meio da Unidade Gestora nº 1159276.

Vale salientar que a Lei Municipal nº 1.574/2019 (LOA-2020) destacou/fixou dotações orçamentárias próprias vinculadas à Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, incorporando-a ao Orçamento Municipal na qualidade de entidade pertencente à Administração indireta do Município.

Neste diapasão, enquanto entidade da Administração Indireta vinculada ao Orçamento Público do Município de Mirassol D'Oeste (dependente), observa-se que os repasses de recursos financeiros da Prefeitura Municipal para que a Fundação execute o seu *mister* deve ocorrer por meio do registro de operações intraorçamentárias (receitas e despesas intra). Essa forma de registro contábil-orçamentário foi verificada nas prestações de contas da Fundação e da Prefeitura (Sistema Aplic - Contas de Gestão).



Em 2020, a Prefeitura empenhou despesas intraorçamentárias em favor de Fundação, no total geral de R\$ 5.643.283,41 (R\$ 3.822.000,00 vinculados à fonte/destinação de recursos n. 02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -Saúde; e, R\$ 1.821.283,41 vinculados à fonte 46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal).

Ocorre que, na Fundação, os registros das respectivas receitas intraorçamentárias utilizaram a fonte/destinação de recursos 00 – Recursos Ordinários e não observaram a simetria com as fontes originais utilizadas pela Prefeitura (fontes 02 e 46). Observa-se que essa forma, especificamente para a execução das despesas da Função 10 (Saúde), é inadequada, pois fragiliza o processo de consolidação da execução das despesas e o controle por fontes/destinações de recursos, bem como compromete os procedimentos de apuração automática do limite de aplicação de recursos nas ASPS implementados nos Sistemas Aplic e Conex-e deste Tribunal de Contas.

Assim, sugere-se ao Conselheiro Relator que exare ao Chefe do Poder Executivo a seguinte Determinação:

Faça determinação à Contadoria e à área de Planejamento do Município para que orientem a gestão da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve no sentido de que nos registros das receitas intraorçamentárias recebidas da Prefeitura, e subsequente execução de despesas, sejam utilizadas as mesmas fontes/destinações de recursos adotadas nos respectivos empenhamentos originais das despesas intraorçamentárias.

10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes exaradas por este Tribunal de Contas nos exercícios de 2019 e 2018:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2019	87831/2019	92/2021	08/06/2021		
				1) considerando que os gastos com pessoal e encargos do Poder Executivo atingiu o limite prudencial, observar as regras constantes dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000, adotando medidas cabíveis a fim de eliminar o percentual excedente;	Não houve excesso ao limite prudencial no exercício de 2020 (Tópico 6.4.2.1).
				2) realize os repasses dos duodécimos à Câmara Municipal até o dia 20 de cada mês, em obediência ao disposto no artigo 29-A, § 2º, inciso II, e no artigo 168 da Constituição da República (AA05);	Em 2020, não foram constatados atrasos nos repasses ao Poder Legislativo (Tópico 6.5).



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				3) abstenha-se de abrir créditos adicionais suplementares ou especiais sem prévia autorização legislativa específica (FB02);	Em 2020, essa Recomendação não foi observada pelo Município (Tópico 3.1.3.1).
				4) aprimore os projetos de lei dos instrumentos do planejamento governamental (PPA, LDO e LOA) de forma a compatibilizá-los com todas as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (FB99);	Em 2020, essa Recomendação não foi observada pelo Município, considerando-se as ocorrências evidenciadas nos Tópicos 3.1.2 e 3.1.3.
				5) atenda às solicitações das unidades técnicas deste tribunal de contas no desempenho de sua competência constitucional quanto ao controle externo, sob pena de ter contra si a aplicação das punições legalmente previstas no caso de reincidência (MB01);	Não foram constatadas sonegações de informações ao TCE-MT no exercício de 2020.
				6) exija do setor competente a observância dos preceitos estabelecidos nas normas de contabilidade pública, sobretudo aos princípios da transparência e da evidenciação contábil, para que, ao lançar as informações nos Sistema Aplic, garanta-lhes fidedignidade com os registros do município (MB99);	Recomendação parcialmente atendida, conforme análise realizada no tópico 5.
				7) na qualidade de gestor do RPPS municipal, desde já, adeque o Plano de Amortização do Déficit Atuarial aprovado pela Lei nº 654/2019, observando a proporcionalidade estabelecida nos normativos de regência (LB99 item 1.1);	Comentários acerca da situação desse item está sob a responsabilidade da SECEX – Previdência.
				8) reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15% (quinze por cento) na elaboração da Lei Orçamentária para os próximos exercícios, em conjunto com o Poder Legislativo, em virtude do entendimento fixado por esta Corte no Parecer Prévio nº 101/2018-TP.	A LOA-2020 fixou o percentual máximo de 15%, todavia, durante a execução orçamentária, o percentual autorizado efetivo foi de 35,26% (Tópico 3.1.3.1).
2018	166804/2018	37/2019	07/11/2019		
				1) em observância ao disposto no artigo 20, III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal, observe as vedações impostas nos incisos e parágrafo único do artigo 22 e artigo 23, caput; e ainda, se atente ao fim das modulações temporais das Resoluções de Consultas n°s 19/2018 e 21/2018-TP deste Tribunal;	Não houve excesso ao limite prudencial no exercício de 2020 (Tópico 6.4.2.1).



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				2) em obediência ao artigo 70, parágrafo único, da Constituição Federal; artigos 207 a 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso; e artigos 164 e 182 da Resolução nº 14/2007, assegure que as Contas Anuais de Governo sejam encaminhadas a este Tribunal tempestivamente;	As contas anuais de governo do exercício de 2020 foram apresentadas dentro do prazo legal (Tópico 9.1).
				3) em respeito aos artigos 101 e 103 da Lei nº 4.320/1964, certifique que as informações constantes no Balanço Financeiro sejam fidedignas;	Análise realizada no tópico 5.1.2.
				4) em observância ao artigo 167, II e V, da Constituição Federal e artigo 43 da Lei nº 4.320/1964, assegure que a abertura de créditos adicionais atenda as condições estabelecidas nos referidos dispositivos;	Em 2020, essa Recomendação não foi observada pelo Município (Tópico 3.1.3.1)
				5) em respeito aos artigos 70 e 71, II, da Constituição Federal; ao Acórdão nº 2.577/2006 deste Tribunal; ao artigo 184 da Resolução nº 14/2007; e à Resolução Normativa nº 16/2008, a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve passe a aplicar, a partir do início do exercício de 2020, as regras de contabilidade governamental, bem como encaminhe a respectiva prestação de contas a este Tribunal por meio do Sistema Aplic;	Essa Recomendação foi atendida pelo Município no exercício de 2020 (Tópico 9.1.1.).
				6) em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal; nos artigos 48, 48-A e 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000; e na Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, publique na imprensa oficial as alterações orçamentárias e as demonstrações contábeis;	As Demonstrações Contábeis de 2020 foram publicadas na imprensa oficial do Município; os decretos de alterações orçamentárias foram publicados na sua íntima maioria, remanescendo poucos atos não publicados (Tópicos 3.1.3.1 e 5.).
				7) em respeito ao artigo 175 da Resolução nº 14/2007, adote medidas para que as informações encaminhadas a este Tribunal por meio do Sistema Aplic sejam fidedignas e tempestivas;	Recomendação de cunho genérico e ampla, mas que foi verificada topicamente no item deste Relatório.
				8) em observância à Constituição Federal e à Lei de Finanças Públicas e, em conjunto com o Poder Legislativo, na elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, reduza o percentual de autorização para a abertura de créditos adicionais para o máximo de 15% (quinze por cento);	A LOA-2020 fixou o percentual máximo de 15%, todavia, durante a execução orçamentária, o percentual autorizado efetivo foi de 35,26% (Tópico 3.1.3.1).



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				9) em atenção às sugestões da Secex de Receita e Governo, adote ainda as seguintes providências: 9.1) ao Setor de Planejamento: 9.1.1) que na elaboração da proposta da LOA-2020, sejam destacados recursos para o Orçamento de Investimentos apenas quando da ocorrência da situação prevista no artigo 165, § 5º, II, da Constituição Federal; e,	Em 2020, essa Recomendação não foi atendida (Tópico 3.1.3.).
				9.1.2) que nos procedimentos de projeções das metas fiscais constantes das propostas anuais de LDO, sejam observadas as metodologias e os parâmetros de cálculos previstos no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, editado anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, sendo o prazo de implementação até a aprovação do projeto de LDO para o exercício de 2020;	Em 2020, essa Recomendação não foi atendida (Tópico 3.1.2.).
				9.2) ao Setor Contábil: 9.2.1) que observe as normas e orientações de elaboração e a apresentação do Balanço Orçamentário exigidas pelo MCASP e pela IPC-07, especialmente quanto à expedição de nota explicativa das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); expedição de nota explicativa das fontes de recursos de utilização do superávit financeiro para abertura de créditos adicionais; e expedição de nota explicativa das deduções de receitas, sendo o prazo limite para a implementação das ações a data final de encaminhamento das Contas Anuais de Governo de 2019 a este Tribunal;	Análise realizada no tópico 5.1.1.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				9.2.2) que apresente, no próximo Balanço Patrimonial, competência 2019, notas explicativas para os seguintes itens: Créditos a Curto Prazo; Créditos a Longo Prazo; Imobilizado; Intangível; Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo; Provisões a Curto Prazo; Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo e Provisões a Longo Prazo; os demais itens deverão ser detalhados quando forem significativos, conforme normas e orientações previstas no MCASP e IPC-04, sendo o prazo limite para a implementação a data final de encaminhamento das Contas Anuais de Governo de 2019 a este Tribunal;	Análise realizada no tópico 5.1.3.
				9.2.3) que faça constar no Balanço Financeiro quadro auxiliar ou nota explicativa das deduções da receita orçamentária por fontes/destinações de recursos, bem como que observe a forma e a estrutura de apresentação desta Demonstração orientada na IPC-06, sendo o prazo limite para a implementação a data final de encaminhamento das Contas Anuais de Governo de 2019 a este Tribunal; e	Análise realizada no tópico 5.1.2.
				9.2.4) que realize levantamento anual das Demonstração dos Fluxos de Caixa, bem como o apresente e publique, a fim de atender a Portaria nº 438/2012 - STN e a IPC 08, sendo o prazo limite para a implementação a data final de apresentação das contas anuais do exercício de 2019 a este Tribunal;	Análise realizada no tópico 5.1.5.

Control-p

11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO



Neste tópico é realizada a compilação das sugestões de determinações a serem emitidas pelo Conselheiro Relator formuladas no decorrer deste relatório, visando a implementação de medidas saneadoras com objetivo de melhorar a gestão pública municipal e, evitar a ocorrência de novas falhas ou a reincidência das detectadas. Também é apresentado o resumo das irregularidades e achados detectados nesta análise de Contas Anuais de Governo.

11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Sugestões para expedição de Determinações/Recomendações.

Determinações ao Chefe do Poder Executivo do Município de Mirassol D'Oeste:

- 1) Faça determinação à Contadoria e à área de Planejamento do Município para que orientem a gestão da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve no sentido de que nos registros das receitas intraorçamentárias recebidas da Prefeitura, e correspondente execução de despesas, sejam utilizadas as mesmas fontes/destinações de recursos adotadas nos respectivos empenhamentos originais das despesas intraorçamentárias. **Prazo de implementação:** Imediato.
- 2) Faça expedir determinação à Contadoria Municipal para que, na elaboração/publicação anual do Balanço Orçamentário, sejam integradas notas explicativas ou quadro auxiliar detalhando a execução e o resultado das operações intraorçamentárias (receitas e despesas), nos termos da IPC – 07. **Prazo de implementação:** até a publicação do Balanço Orçamentário do exercício de 2021.
- 3) Faça expedir determinação à Contadoria Municipal para que, na elaboração/publicação anual do Balanço Financeiro, seja evidenciado quadro auxiliar detalhando as receitas arrecadadas e correspondentes deduções e saldos líquidos, conforme modelo definido na IPC – 06. **Prazo de implementação:** até a publicação do Balanço Financeiro do exercício de 2021.
- 4) Faça expedir determinação à Contadoria Municipal para que, na elaboração/publicação anual do Balanço Patrimonial, os quadros auxiliares: Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, Quadro das Contas de Compensação e Quadro de Superávit/Déficit Financeiro, sejam apresentados de acordo com o modelo e com as informações completas exigidas requeridas na IPC – 04. **Prazo de implementação:** até a publicação do Balanço Patrimonial do exercício de 2020.
- 5) Faça expedir determinação à Contadoria Municipal para que, na elaboração/publicação anual da Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP, sejam integradas notas explicativas e os quadros anexos requeridos pela IPC – 05. **Prazo de implementação:** até a publicação da Demonstração das Variações Patrimoniais do exercício de 2021.

11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor EUCLIDES DA SILVA PAIXAO , Prefeito do Município de



MIRASSOL DOESTE - exercício 2020, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

EUCLIDES DA SILVA PAIXAO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

1.1) *Divergências de Integridade Numérica Interdemonstrações e de saldos de exercícios anteriores no Balanço Financeiro de 2020, acarretando a inconsistência desta Demonstração Contábil.* - Tópico - 5.1.2. **ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO**

1.2) *Divergências de Integridade Numérica entre os saldos de exercícios anteriores apresentados no Balanço Patrimonial de 2020 e os saldos do Balanço Patrimonial de 2019 informados ao Sistema Aplic, acarretando a inconsistência desta Demonstração Contábil.* - Tópico - 5.1.3. **ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL**

1.3) *Divergências de Integridade Numérica entre os totais das VPA e VPD de exercícios anteriores apresentados na Demonstração de Variações Patrimoniais de 2020 e os totais da DVP de 2019 informada ao Sistema Aplic, acarretando a inconsistência desta Demonstração Contábil.* - Tópico - 5.1.4. **ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

2) CB07 CONTABILIDADE_GRAVE_07. Não implementação das novas regras da contabilidade aplicada ao setor público nos padrões e/ou prazo definidos. (Resolução Normativa TCE/MT 03/2012; Portarias STN; Resoluções CFC)

2.1) *Não foram implementados tempestivamente os Procedimentos Contábeis Patrimoniais para reconhecimento de Ajustes para Perdas da Dívida Ativa e de Férias e 13º Salário, por competência.* - Tópico - 5.1.6. **ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS**

3) FB02 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_02. Abertura de créditos adicionais - suplementares ou especiais - sem autorização legislativa ou autorização legislativa posterior (art. 167, V, a Constituição Federal; art. 42, da Lei nº 4.320/1964).

3.1) *Foram abertos créditos adicionais suplementares no exercício de 2020 em valor acima do limite máximo autorizado por leis municipais.* - Tópico - 3.1.3.1. **ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

4.1) *O Anexo de Metas Fiscais da LDO/2020 não projetou metas anuais de resultado nominal para os exercícios de 2020 a 2022.* - Tópico - 3.1.2. **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**

4.2) *O Anexo de Metas Fiscais da LDO/2020 não está instruído com a memória e a metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos.* - Tópico - 3.1.2. **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**

4.3) *Os artigos 6º, 9º, 10, 12, 13 e 14 da Lei nº 1.574/2020 dispõem sobre matérias estranhas àquelas que devem ou podem estar contidas no texto da LOA, violando o princípio da exclusividade (Art. 165, §§ 5º ao 8º, da CF/88).*



- Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

5) NB05 DIVERSOS_GRAVE_05. Realização de ato sem observância ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).

5.1) *Abertura de créditos adicionais sem a publicação e divulgação dos respectivos decretos.* - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6) FC13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_MODERADA_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

6.1) *O texto da LOA/2020 destaca indevidamente recursos vinculados ao Orçamento de Investimento, não observando as disposições contidas no artigo 165, § 5º, II, da CF/88.* - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

Em Cuiabá-MT, 28 de Julho de 2021.

EDICARLOS LIMA SILVA
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE - EXERCÍCIO 2020

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
ASSESSORIA JURÍDICA	R\$ 464.680,00	R\$ 185.298,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101.772,11	R\$ 548.206,87	17,97%
COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 85.240,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 114.342,36	R\$ 570.898,42	-4,85%
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 9.803.592,00	R\$ 3.331.529,26	R\$ 1.942.160,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.800.028,17	R\$ 10.277.253,77	4,83%
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	R\$ 3.857.000,00	R\$ 2.445.312,02	R\$ 1.779.846,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.346.718,37	R\$ 5.735.440,28	48,70%
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	R\$ 71.874,00	R\$ 4.800,00	R\$ 6.147,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67.892,00	R\$ 14.929,42	-79,22%
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	R\$ 260.000,00	R\$ 66.415,27	R\$ 108.032,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 176.316,87	R\$ 258.130,88	-0,71%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	R\$ 497.000,00	R\$ 0,00	R\$ 795.105,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.041.761,24	R\$ 250.343,86	-49,62%
DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE	R\$ 275.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5.557,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 275.000,00	R\$ 5.557,61	-97,97%
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE	R\$ 5.178.000,00	R\$ 2.696.104,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.339.623,80	R\$ 5.534.480,50	6,88%
FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.414,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56.608,00	R\$ 1.806,80	0,00%
FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB	R\$ 8.076.775,00	R\$ 2.641.738,31	R\$ 369.007,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.930.317,15	R\$ 9.157.204,05	13,37%
FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 193.000,00	R\$ 0,00	R\$ 141.263,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 193.000,00	R\$ 141.263,00	-26,80%
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO	R\$ 156.616,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 141.524,10	R\$ 25.091,90	-83,97%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.027.600,00	R\$ 116.224,04	R\$ 1.330.365,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 959.306,93	R\$ 1.514.882,23	47,41%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 1.392.000,00	R\$ 623.215,87	R\$ 835.248,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 791.396,34	R\$ 2.059.067,60	47,92%
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 44.048,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.048,46	880,96%
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 12.228.403,00	R\$ 8.767.963,34	R\$ 5.174.296,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.635.841,87	R\$ 20.534.821,45	67,92%
GAB. DO SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS PUBL. E SERV.URBANOS	R\$ 2.783.000,00	R\$ 1.022.425,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 792.070,93	R\$ 3.013.354,49	8,27%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.884.131,58	R\$ 648.779,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 412.151,47	R\$ 2.120.759,36	12,55%
GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$ 2.194.000,00	R\$ 458.524,03	R\$ 50.404,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 662.600,00	R\$ 2.040.328,68	-7,00%
GABINETE DO SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.821.314,00	R\$ 696.695,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.275.634,17	R\$ 2.242.375,02	-20,52%
GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	R\$ 420.600,42	R\$ 200.374,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 173.490,28	R\$ 447.484,30	6,39%
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 403.589,00	R\$ 174.608,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 128.451,90	R\$ 449.745,19	11,43%
GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA	R\$ 2.348.440,00	R\$ 414.718,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 463.936,60	R\$ 2.299.222,39	-2,09%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	R\$ 218.000,00	R\$ 142.175,45	R\$ 11.993,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.104,90	R\$ 297.063,73	36,26%
MIRASSOL-PREVI	R\$ 5.410.000,00	R\$ 1.680.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.680.000,00	R\$ 5.410.000,00	0,00%
Reserva de Contingência	R\$ 433.270,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 433.270,00	0,00%
SECRETARIA DE FAZENDA	R\$ 1.172.730,00	R\$ 451.907,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 348.127,44	R\$ 1.276.510,00	8,84%
SERV. AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 2.810.000,00	R\$ 70.850,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.850,00	R\$ 2.790.000,00	-0,71%
SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE	R\$ 3.861.868,88	R\$ 968.198,22	R\$ 128.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.131.740,59	R\$ 3.826.826,51	-0,90%
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI	R\$ 792.131,12	R\$ 293.920,30	R\$ 5.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.377,93	R\$ 991.173,49	25,12%
	R\$ 71.639.615,00	R\$ 28.111.777,93	R\$ 12.871.132,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.305.985,52	R\$ 84.316.540,26	870,48%
Intraorçamentários								
ASSESSORIA JURÍDICA	R\$ 42.000,00	R\$ 14.635,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 77,37	R\$ 56.558,39	34,66%
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 414.160,00	R\$ 280.489,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 128.729,57	R\$ 565.920,32	36,64%
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.731,20	R\$ 1.268,80	-36,56%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB	R\$ 723.225,00	R\$ 124.040,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.501,97	R\$ 830.763,46	14,86%
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 5.361.000,00	R\$ 973.573,19	R\$ 892.097,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 539.299,48	R\$ 6.687.371,25	24,74%
GAB. DO SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS PUBL. E SERV.URBANOS	R\$ 980.000,00	R\$ 132.970,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 486.433,15	R\$ 626.537,43	-36,06%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 52.000,00	R\$ 17.230,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.190,74	R\$ 65.039,95	25,07%
GABINETE DO SECRETÁRIO	R\$ 105.500,00	R\$ 29.028,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.482,66	R\$ 114.046,33	8,10%
GABINETE DO SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO	R\$ 230.000,00	R\$ 2.724,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.972,64	R\$ 220.752,31	-4,02%
GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	R\$ 27.500,00	R\$ 31.862,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.600,00	R\$ 55.762,59	102,77%
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 7.000,00	R\$ 36.185,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.185,37	516,93%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA	R\$ 130.000,00	R\$ 12.900,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 142.900,67	9,92%
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	R\$ 5.000,00	R\$ 1.878,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.628,86	R\$ 4.249,81	-15,00%
MIRASSOL-PREVI	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	0,00%
SERV. AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 90.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110.000,00	22,22%
SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE	R\$ 139.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 109.000,00	-21,58%
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI	R\$ 42.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.000,00	0,00%
	R\$ 8.360.385,00	R\$ 1.678.521,78	R\$ 892.097,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.250.647,64	R\$ 9.680.356,68	582,71%
TOTAL	R\$ 80.000.000,00	R\$ 29.790.299,71	R\$ 13.763.230,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.556.633,16	R\$ 93.996.896,94	17,49%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária



Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R\$ 3.522.197,74	R\$ 565.399,03	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 37.411,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 21.925,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 649.010,58	R\$ 545.656,09	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 58.262,21	R\$ 58.262,21	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 577.906,26	R\$ 489.567,60	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 42.582,01	R\$ 42.582,01	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 326.498,60	R\$ 326.425,88	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 982,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 834.090,43	R\$ 834.090,43	R\$ 0,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 375.323,09	R\$ 375.323,09	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 414.989,94	R\$ 413.812,21	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 296.002,49	R\$ 295.372,43	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 854.612,98	R\$ 854.612,98	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 409.584,48	R\$ 389.203,36	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 83.976,90	R\$ 83.976,90	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.251.959,72	R\$ 1.173.346,79	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 446.438,59	R\$ 446.438,59	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 12.963.566,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 1.533,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: sececx-governo@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
		R\$ 23.168.854,34	R\$ 6.894.069,60	R\$ 0,00
		R\$ 23.168.854,34	R\$ 6.894.069,60	R\$ 0,00

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação							
00	Recursos Ordinários	R\$ 33.631.063,00	R\$ 33.994.412,30	R\$ 35.898.247,76	R\$ 1.903.835,46	R\$ 365.229,12	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 6.648.684,00	R\$ 7.398.343,19	R\$ 9.721.498,49	R\$ 2.323.155,30	R\$ 749.659,19	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 12.274.892,00	R\$ 14.768.032,29	R\$ 16.102.427,69	R\$ 1.334.395,40	R\$ 2.493.140,29	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 1.748.250,00	R\$ 1.748.250,00	R\$ 1.015.290,71	-R\$ 732.959,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 49.195,17	-R\$ 20.804,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.498.950,29	R\$ 198.950,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 6.800.000,00	R\$ 7.446.564,21	R\$ 7.851.500,69	R\$ 404.936,48	R\$ 646.564,21	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.121.017,69	R\$ 2.199.110,46	R\$ 78.092,77	R\$ 121.017,69	R\$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 981,99	R\$ 981,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 0,00	R\$ 187.272,57	R\$ 187.272,57	R\$ 0,00	R\$ 187.272,57	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 2.112.000,00	R\$ 2.307.649,57	R\$ 2.509.391,53	R\$ 201.741,96	R\$ 195.649,57	R\$ 0,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 373.431,62	-R\$ 426.568,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 314.916,01	R\$ 765.312,41	R\$ 450.396,40	R\$ 314.916,01	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 86.813,53	R\$ 86.813,53	R\$ 0,00	R\$ 86.813,53	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 565.600,00	R\$ 732.816,16	R\$ 797.160,91	R\$ 64.344,75	R\$ 167.216,16	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.050.000,00	R\$ 1.050.000,00	R\$ 1.246.651,83	R\$ 196.651,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 966.561,00	R\$ 966.561,00	R\$ 632.581,22	-R\$ 333.979,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 47.000,00	R\$ 47.000,00	R\$ 97.165,23	R\$ 50.165,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 4.309.950,00	R\$ 5.825.299,00	R\$ 6.984.363,57	R\$ 1.159.064,57	R\$ 1.515.349,00	R\$ 0,00



FONTES (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 261.000,00	R\$ 261.000,00	R\$ 55.919,52	-R\$ 205.080,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 5.415.000,00	R\$ 5.415.000,00	R\$ 6.473.954,88	R\$ 1.058.954,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 0,00	R\$ 260.000,00	R\$ 260.000,00	R\$ 0,00	R\$ 260.000,00	R\$ 0,00
		R\$ 80.000.000,00	R\$ 87.100.947,52	R\$ 94.807.222,07	R\$ 7.706.274,55	R\$ 7.102.827,34	R\$ 0,00
		R\$ 80.000.000,00	R\$ 87.100.947,52	R\$ 94.807.222,07	R\$ 7.706.274,55	R\$ 7.102.827,34	R\$ 0,00

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		R\$ 29.556.633,16
00	Recursos Ordinários	R\$ 8.881.411,38
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 2.891.976,64
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 6.434.552,09
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 11.540,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 761.396,34
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.520.082,39
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 478.114,45
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 1.608,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 2.078.076,10
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 634.297,33
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 130,02
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 768.436,25
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 307.252,52
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 450.396,40
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 20.000,00



FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.559.363,25
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 1.680.000,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 78.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		R\$ 7.102.827,34
00	Recursos Ordinários	R\$ 365.229,12
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 749.659,19
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 2.493.140,29
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 646.564,21
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 121.017,69
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 187.272,57
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 195.649,57
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 314.916,01
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 86.813,53
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 167.216,16
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.515.349,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 260.000,00



FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R\$ 6.894.069,60
00	Recursos Ordinários	R\$ 565.399,03
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 545.656,09
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 58.262,21
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 489.567,60
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 42.582,01
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 326.425,88
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 834.090,43
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 375.323,09
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 413.812,21
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$ 295.372,43
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 854.612,98
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	R\$ 389.203,36
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 83.976,90



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: sececx-governo@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.173.346,79
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 446.438,59
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 43.553.530,10

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
Alterações Orçamentárias												
01574/2019	03652/2020	R\$ 1.058.047,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.058.047,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01574/2019	03664/2020	R\$ 1.064.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.064.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01574/2019	03666/2020	R\$ 1.214.017,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.214.017,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01574/2019	03667/2020	R\$ 136.449,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 136.449,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01574/2019	03677/2020	R\$ 195.812,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 195.812,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01574/2019	03681/2020	R\$ 347.405,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 347.405,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01574/2019	03684/2020	R\$ 90.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01574/2019	03689/2020	R\$ 82.262,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.262,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01574/2019	03692/2020	R\$ 20.505,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.505,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01574/2019	03696/2020	R\$ 299.668,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 299.668,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01574/2019	03698/2020	R\$ 122.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 122.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01574/2019	03701/2020	R\$ 46.596,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.596,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01574/2019	03706/2020	R\$ 403.518,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 403.518,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01574/2019	03710/2020	R\$ 289.883,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 289.883,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01574/2019	03715/2020	R\$ 168.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 168.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01574/2019	03716/2020	R\$ 13.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01574/2019	03722/2020	R\$ 23.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01574/2019	03726/2020	R\$ 7.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
01574/2019	03732/2020	R\$ 282.374,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 282.374,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01574/2019	03735/2020	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01574/2019	03736/2020	R\$ 101.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01574/2019	03741/2020	R\$ 751.446,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 751.446,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01574/2019	03742/2020	R\$ 214.505,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 214.505,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01574/2019	03745/2020	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01574/2019	03746/2020	R\$ 36.160,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.160,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01574/2019	03756/2020	R\$ 528.481,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 528.481,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01574/2019	03758/2020	R\$ 310.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 310.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01574/2019	03761/2020	R\$ 98.576,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 98.576,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01574/2019	03768/2020	R\$ 212.682,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 212.682,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01574/2019	03773/2020	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01574/2019	03779/2020	R\$ 1.043.490,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.043.490,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01574/2019	03783/2020	R\$ 1.400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01574/2019	03795/2020	R\$ 123.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 123.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01574/2019	03797/2020	R\$ 850,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 850,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01574/2019	03800/2020	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01574/2019	03817/2020	R\$ 62.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01574/2019	03822/2020	R\$ 234.592,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 234.592,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01574/2019	03828/2020	R\$ 11.003,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.003,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01574/2019	03850/2020	R\$ 14.076,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.076,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
01574/2019	03867/2020	R\$ 280.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 280.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01580/2020	03669/2020	R\$ 0,00	R\$ 195.207,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 195.207,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01580/2020	03670/2020	R\$ 0,00	R\$ 188.818,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 188.818,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01580/2020	03671/2020	R\$ 0,00	R\$ 121.897,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 121.897,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01580/2020	03672/2020	R\$ 0,00	R\$ 1.474.638,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.474.638,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01580/2020	03673/2020	R\$ 0,00	R\$ 144.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 144.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01580/2020	03889/2020	R\$ 0,00	-R\$ 7.934,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 7.934,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01582/2020	03680/2020	R\$ 0,00	R\$ 2.180.735,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.180.735,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01583/2020	03682/2020	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01584/2020	03707/2020	R\$ 147.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 147.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01584/2020	03709/2020	R\$ 719.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 719.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01584/2020	03713/2020	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01584/2020	03740/2020	R\$ 202.780,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 202.780,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01584/2020	03744/2020	R\$ 102.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 102.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01584/2020	03749/2020	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01584/2020	03762/2020	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01584/2020	03776/2020	R\$ 58.451,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.451,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01584/2020	03781/2020	R\$ 75.960,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.960,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01584/2020	03787/2020	R\$ 2.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01584/2020	03788/2020	R\$ 48.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01584/2020	03806/2020	R\$ 33.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
01584/2020	03807/2020	R\$ 64.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01584/2020	03814/2020	R\$ 1.061.131,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.061.131,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01584/2020	03818/2020	R\$ 22.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01584/2020	03820/2020	R\$ 359.010,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 359.010,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01584/2020	03821/2020	R\$ 143.170,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 143.170,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01584/2020	03823/2020	R\$ 103.768,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 103.768,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01584/2020	03825/2020	R\$ 147.888,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 147.888,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01584/2020	03827/2020	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01584/2020	03829/2020	R\$ 1.158.499,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.158.499,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01584/2020	03832/2020	R\$ 1.813.433,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.813.433,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01584/2020	03834/2020	R\$ 0,00	R\$ 53.591,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53.591,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01584/2020	03835/2020	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01584/2020	03836/2020	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01584/2020	03837/2020	R\$ 13.140,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.140,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01584/2020	03842/2020	R\$ 33.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01584/2020	03847/2020	R\$ 18.020,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.020,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01584/2020	03848/2020	R\$ 1.222.509,94	R\$ 76.831,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.299.341,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01584/2020	03851/2020	R\$ 40.955,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.955,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01584/2020	03853/2020	R\$ 372.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 372.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01584/2020	03856/2020	R\$ 225.477,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 225.477,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
01584/2020	03860/2020	R\$ 183.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 183.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01584/2020	03861/2020	R\$ 409.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 409.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01584/2020	03862/2020	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01584/2020	03864/2020	R\$ 1.760.812,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.758.932,21	R\$ 1.879,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01584/2020	03869/2020	R\$ 219.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 219.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01584/2020	03873/2020	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01584/2020	03876/2020	R\$ 90.158,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.158,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01584/2020	03882/2020	R\$ 355.749,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 355.749,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01584/2020	03884/2020	R\$ 1.704.190,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.275.365,39	R\$ 428.825,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01584/2020	03886/2020	R\$ 689.465,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 689.465,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01584/2020	03890/2020	R\$ 1.006.027,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 272.118,25	R\$ 733.908,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01584/2020	03891/2020	R\$ 3.065.331,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 703.900,76	R\$ 2.361.430,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01585/2020	03683/2020	R\$ 0,00	R\$ 56.806,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56.806,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01585/2020	03786/2020	R\$ 0,00	-R\$ 56.806,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 56.806,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01587/2020	03686/2020	R\$ 0,00	R\$ 2.666.558,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.666.558,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01587/2020	03843/2020	R\$ 0,00	-R\$ 420.124,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 420.124,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01587/2020	03887/2020	R\$ 0,00	-R\$ 3,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 3,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01588/2020	03685/2020	R\$ 0,00	R\$ 244.906,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 244.906,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01590/2020	03705/2020	R\$ 0,00	R\$ 220.653,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 220.653,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01592/2020	03711/2020	R\$ 0,00	R\$ 1.608,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.608,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01595/2020	03728/2020	R\$ 0,00	R\$ 827.515,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 166.268,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 661.246,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01595/2020	03731/2020	R\$ 0,00	R\$ 162,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 162,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01600/2020	03753/2020	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01601/2020	03754/2020	R\$ 0,00	R\$ 288.534,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 288.534,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01610/2020	03764/2020	R\$ 0,00	R\$ 260.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 260.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01611/2020	03765/2020	R\$ 0,00	R\$ 501.258,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 401.258,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01611/2020	03845/2020	R\$ 0,00	R\$ 123.659,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 123.659,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01611/2020	03846/2020	R\$ 0,00	R\$ 130,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01611/2020	03888/2020	R\$ 0,00	-R\$ 123.188,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 123.188,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01612/2020	03771/2020	R\$ 0,00	R\$ 1.978.941,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 463.592,70	R\$ 1.515.349,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01612/2020	03792/2020	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01612/2020	03799/2020	R\$ 0,00	R\$ 220.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 220.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01612/2020	03816/2020	R\$ 0,00	R\$ 19.860,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.860,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01612/2020	03826/2020	R\$ 0,00	R\$ 24.052,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.052,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01612/2020	03831/2020	R\$ 0,00	R\$ 101.260,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101.260,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01612/2020	03863/2020	R\$ 0,00	R\$ 78.582,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 78.582,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01612/2020	03885/2020	R\$ 0,00	R\$ 75.879,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.879,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01614/2020	03777/2020	R\$ 0,00	R\$ 78.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 78.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01617/2020	03784/2020	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01618/2020	03802/2020	R\$ 0,00	R\$ 56.806,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56.806,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01620/2020	03803/2020	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01621/2020	03810/2020	R\$ 0,00	R\$ 110.409,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110.409,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01622/2020	03809/2020	R\$ 84.493,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 84.493,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01623/2020	03811/2020	R\$ 0,00	R\$ 8.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01624/2020	03812/2020	R\$ 0,00	R\$ 163.680,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 163.680,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01631/2020	03839/2020	R\$ 0,00	R\$ 54.584,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54.584,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01632/2020	03840/2020	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01632/2020	03841/2020	R\$ 0,00	R\$ 6.465,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.465,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01634/2020	03878/2020	R\$ 0,00	R\$ 299.251,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 299.251,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01634/2020	03879/2020	R\$ 0,00	R\$ 811.049,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 811.049,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01635/2020	03874/2020	R\$ 125.715,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125.715,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01636/2020	03875/2020	R\$ 0,00	R\$ 134.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 29.790.299,71	R\$ 13.763.230,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.556.633,16	R\$ 7.102.827,34	R\$ 0,00	R\$ 6.894.069,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 29.790.299,71	R\$ 13.763.230,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.556.633,16	R\$ 7.102.827,34	R\$ 0,00	R\$ 6.894.069,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento



Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 81.432.608,31	R\$ 89.087.266,34	109,40%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 14.015.823,00	R\$ 13.093.593,45	93,42%
Receita de Contribuições	R\$ 3.235.300,00	R\$ 3.791.304,29	117,18%
Receita Patrimonial	R\$ 353.182,75	R\$ 252.755,70	71,56%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 4.706.400,00	R\$ 4.913.217,92	104,39%
Transferências Correntes	R\$ 59.040.502,56	R\$ 66.491.101,50	112,61%
Outras Receitas Correntes	R\$ 81.400,00	R\$ 545.293,48	669,89%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 3.032.289,91	R\$ 2.683.531,95	88,49%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 3.032.289,91	R\$ 2.683.531,95	88,49%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 84.464.898,22	R\$ 91.770.798,29	108,65%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 6.445.300,00	-R\$ 6.604.977,93	102,47%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 6.445.300,00	-R\$ 6.604.977,93	102,47%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 78.019.598,22	R\$ 85.165.820,36	109,16%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 9.081.349,30	R\$ 9.641.401,71	106,16%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 87.100.947,52	R\$ 94.807.222,07	108,84%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 74.987.308,31	R\$ 82.482.288,41	109,99%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 14.015.823,00	R\$ 13.093.593,45	93,42%
Receita de Contribuições	R\$ 3.235.300,00	R\$ 3.791.304,29	117,18%
Receita Patrimonial	R\$ 353.182,75	R\$ 252.755,70	71,56%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 4.706.400,00	R\$ 4.913.217,92	104,39%
Transferências Correntes	R\$ 52.595.202,56	R\$ 59.886.123,57	113,86%
Outras Receitas Correntes	R\$ 81.400,00	R\$ 545.293,48	669,89%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 3.032.289,91	R\$ 2.683.531,95	88,49%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 3.032.289,91	R\$ 2.683.531,95	88,49%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 9.081.349,30	R\$ 9.641.401,71	106,16%
IV - SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 87.100.947,52	R\$ 94.807.222,07	108,84%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 87.100.947,52	R\$ 94.807.222,07	108,84%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 89.087.266,34
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 0,00
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 89.087.266,34
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 2.158.870,03
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 432.793,26
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 6.604.977,93
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 79.890.625,12
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 173.132,93
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 79.717.492,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 78.000,00



Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 79.639.492,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 79.639.492,19

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 0,00
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 12.060.723,00	R\$ 11.104.120,76	84,80%
IPTU	R\$ 5.527.093,38	R\$ 3.241.324,12	24,75%
IRRF	R\$ 1.790.000,00	R\$ 2.356.306,11	17,99%
ISSQN	R\$ 3.246.508,67	R\$ 4.154.753,46	31,73%
ITBI	R\$ 1.497.120,95	R\$ 1.351.737,07	10,32%
II – Taxas (Principal)	R\$ 628.000,00	R\$ 747.654,57	5,71%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 20.600,00	R\$ 68.134,82	0,52%
V - Dívida Ativa	R\$ 1.145.000,00	R\$ 878.908,85	6,71%
VI -Multas e Juros de Mora (Div. Ativa)	R\$ 157.500,00	R\$ 294.774,45	2,25%
TOTAL	R\$ 14.011.823,00	R\$ 13.093.593,45	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 71.030.233,45	R\$ 62.921.697,15	88,58%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 43.044.339,34	R\$ 38.917.104,28	90,41%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 13.112,61	R\$ 1.232,61	9,40%
Outras Despesas Correntes	R\$ 27.972.781,50	R\$ 24.003.360,26	85,81%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 12.706.036,81	R\$ 9.047.439,57	71,20%
Investimentos	R\$ 12.007.751,81	R\$ 8.743.202,31	72,81%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 698.285,00	R\$ 304.237,26	43,56%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 580.270,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 84.316.540,26	R\$ 71.969.136,72	85,35%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 9.680.356,68	R\$ 9.394.049,41	97,04%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 9.680.356,68	R\$ 9.394.049,41	97,04%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX– TOTAL DESPESA	R\$ 93.996.896,94	R\$ 81.363.186,13	86,55%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 2.810.000,00	R\$ 2.790.000,00	R\$ 1.956.413,32	R\$ 1.830.638,08	R\$ 1.830.638,08
04	Administração	R\$ 12.079.297,12	R\$ 12.189.974,34	R\$ 11.309.838,13	R\$ 11.225.676,77	R\$ 11.190.456,98
06	Segurança Pública	R\$ 71.874,00	R\$ 14.929,42	R\$ 4.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	Assistência Social	R\$ 3.560.216,00	R\$ 3.770.421,07	R\$ 2.951.753,81	R\$ 2.944.132,48	R\$ 2.927.666,26
09	Previdência Municipal	R\$ 3.583.000,00	R\$ 5.263.000,00	R\$ 4.301.021,84	R\$ 4.301.021,84	R\$ 4.301.021,84
10	Saúde	R\$ 17.567.403,00	R\$ 26.352.584,41	R\$ 22.212.700,86	R\$ 21.754.417,81	R\$ 21.730.033,63
11	Trabalho	R\$ 717.730,00	R\$ 907.100,00	R\$ 824.088,93	R\$ 824.088,93	R\$ 760.877,80
12	Educação	R\$ 17.116.549,00	R\$ 19.543.523,43	R\$ 16.632.911,62	R\$ 15.238.455,23	R\$ 15.155.685,97
13	Cultura	R\$ 808.696,00	R\$ 90.481,92	R\$ 90.481,92	R\$ 73.981,92	R\$ 73.981,92
14	Direitos de Cidadania	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Urbanismo	R\$ 1.329.000,00	R\$ 3.954.536,17	R\$ 3.877.747,74	R\$ 3.201.531,29	R\$ 3.191.629,97
17	Saneamento	R\$ 4.581.868,88	R\$ 4.749.468,41	R\$ 4.377.346,00	R\$ 4.332.206,25	R\$ 4.248.858,15
18	Gestão Ambiental	R\$ 55.000,00	R\$ 242.800,84	R\$ 242.800,84	R\$ 242.800,84	R\$ 242.800,84
20	Agricultura	R\$ 442.000,00	R\$ 7.543,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Comércio e Serviços	R\$ 275.000,00	R\$ 5.557,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Energia	R\$ 1.392.000,00	R\$ 2.059.067,60	R\$ 1.957.394,33	R\$ 1.934.395,18	R\$ 1.934.225,21
26	Transporte	R\$ 2.068.000,00	R\$ 1.116.393,09	R\$ 698.630,66	R\$ 693.204,91	R\$ 690.713,64
27	Desporto e Lazer	R\$ 358.711,00	R\$ 250.197,66	R\$ 239.888,01	R\$ 239.888,01	R\$ 239.888,01
28	Encargos Especiais	R\$ 491.000,00	R\$ 427.191,27	R\$ 291.318,71	R\$ 291.318,71	R\$ 291.318,71
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 2.332.270,00	R\$ 580.270,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 71.639.615,00	R\$ 84.316.540,26	R\$ 71.969.136,72	R\$ 69.127.758,25	R\$ 68.809.797,01



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: sececx-governo@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 90.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 106.897,20	R\$ 106.897,20	R\$ 106.897,20
04	Administração	R\$ 1.503.500,00	R\$ 1.209.551,34	R\$ 1.197.147,92	R\$ 1.197.147,92	R\$ 1.195.185,57
08	Assistência Social	R\$ 110.500,00	R\$ 114.046,33	R\$ 112.014,56	R\$ 112.014,56	R\$ 111.887,80
09	Previdência Municipal	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Saúde	R\$ 5.368.000,00	R\$ 6.692.889,86	R\$ 6.599.709,66	R\$ 6.599.709,66	R\$ 6.544.823,79
12	Educação	R\$ 1.113.385,00	R\$ 1.422.267,84	R\$ 1.267.988,00	R\$ 1.267.988,00	R\$ 1.267.912,26
17	Saneamento	R\$ 139.000,00	R\$ 109.000,00	R\$ 97.758,90	R\$ 97.758,90	R\$ 97.758,90
27	Desporto e Lazer	R\$ 31.000,00	R\$ 17.601,31	R\$ 12.533,17	R\$ 12.533,17	R\$ 11.556,93
		R\$ 8.360.385,00	R\$ 9.680.356,68	R\$ 9.394.049,41	R\$ 9.394.049,41	R\$ 9.336.022,45
		R\$ 80.000.000,00	R\$ 93.996.896,94	R\$ 81.363.186,13	R\$ 78.521.807,66	R\$ 78.145.819,46

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0023	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	R\$ 2.436.090,00	R\$ 2.441.668,19	R\$ 2.124.629,81	87,01%
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	R\$ 11.708.456,12	R\$ 11.675.169,05	R\$ 10.973.148,22	93,98%
0004	APOIO A AGROPECUARIA	R\$ 442.000,00	R\$ 7.543,02	R\$ 0,00	0,00%
0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	R\$ 330.000,00	R\$ 248.358,45	R\$ 242.800,84	97,76%
0022	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	R\$ 193.000,00	R\$ 141.263,00	R\$ 100.000,00	70,79%
0030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R\$ 299.825,00	R\$ 381.369,47	R\$ 368.905,44	96,73%
0028	ATENCAO BASICA A SAUDE	R\$ 6.627.686,00	R\$ 9.704.456,53	R\$ 7.458.402,04	76,85%
0029	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 9.630.692,00	R\$ 12.975.475,82	R\$ 12.227.887,37	94,23%
0038	COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0039	COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 2.722.123,96	R\$ 1.751.357,48	64,33%
0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 2.089.116,00	R\$ 2.033.384,87	R\$ 1.935.336,43	95,17%
0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	R\$ 2.900.000,00	R\$ 2.900.000,00	R\$ 2.063.310,52	71,14%
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	R\$ 1.989.800,00	R\$ 3.701.545,01	R\$ 2.723.843,65	73,58%
0005	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	R\$ 7.846.941,00	R\$ 9.309.719,07	R\$ 7.977.192,82	85,68%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0008	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	R\$ 7.017.524,00	R\$ 7.741.668,06	R\$ 6.948.610,15	89,75%
0017	ENERGIA ELETRICA	R\$ 1.392.000,00	R\$ 2.059.067,60	R\$ 1.957.394,33	95,06%
0011	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	R\$ 389.711,00	R\$ 267.798,97	R\$ 252.421,18	94,25%
0010	EXPANSAO E MELHORIA DA EDUCACAO SUPERIOR	R\$ 311.860,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0018	GERENCIAMENTO DO TRANSITO	R\$ 260.000,00	R\$ 258.130,88	R\$ 234.562,33	90,87%
0155	GESTÃO DO RPPS	R\$ 5.415.000,00	R\$ 5.415.000,00	R\$ 4.301.021,84	79,42%
0020	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	R\$ 223.000,00	R\$ 301.313,54	R\$ 268.040,00	88,95%
0016	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO	R\$ 1.808.000,00	R\$ 858.262,21	R\$ 464.068,33	54,07%
0009	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL	R\$ 403.860,00	R\$ 621.991,55	R\$ 604.572,34	97,19%
0013	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	R\$ 1.059.000,00	R\$ 3.585.535,17	R\$ 3.555.626,22	99,16%
0006	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 849.200,00	R\$ 293.370,58	R\$ 116.843,41	39,82%
0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	R\$ 612.000,00	R\$ 777.063,24	R\$ 410.587,27	52,83%
0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	R\$ 345.600,00	R\$ 235.853,39	R\$ 235.687,01	99,92%
0099	RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$ 455.270,00	R\$ 433.270,00	R\$ 0,00	0,00%
0015	SANEAMENTO BASICO	R\$ 4.720.868,88	R\$ 4.858.468,41	R\$ 4.475.104,90	92,10%
0156	SAUDE PARA TODOS	R\$ 5.180.000,00	R\$ 5.535.749,30	R\$ 5.492.135,18	99,21%
0037	SEGURANCA PUBLICA	R\$ 71.874,00	R\$ 14.929,42	R\$ 4.800,00	32,15%
0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	R\$ 1.201.730,00	R\$ 1.320.510,00	R\$ 1.101.626,37	83,42%
0019	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	R\$ 60.000,00	R\$ 78.000,00	R\$ 66.258,90	84,94%
0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	R\$ 1.036.696,00	R\$ 236.517,92	R\$ 236.516,47	99,99%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0031	VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 693.200,00	R\$ 862.320,26	R\$ 690.495,28	80,07%
		R\$ 80.000.000,00	R\$ 93.996.896,94	R\$ 81.363.186,13	
		R\$ 80.000.000,00	R\$ 93.996.896,94	R\$ 81.363.186,13	86,55%

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 89.087.266,34	R\$ 2.683.531,95	R\$ 91.770.798,29
(B) AJUSTES RN 13/2013 (CRÉDITOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO) E OUTROS (CONF. NOTA DO QUADRO)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA	R\$ 6.604.977,93	R\$ 0,00	R\$ 6.604.977,93
(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (C=A+B-C)	R\$ 82.482.288,41	R\$ 2.683.531,95	R\$ 85.165.820,36
(E) RECEITA ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DO RPPS SUPERAVITÁRIO (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013)	R\$ 2.765.048,15	R\$ 0,00	R\$ 2.765.048,15
(F) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=D-E+F)	R\$ 79.717.240,26	R\$ 2.683.531,95	R\$ 82.400.772,21
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 62.921.697,15	R\$ 9.047.439,57	R\$ 71.969.136,72
(I) DESPESA PRÓPRIA DO RPPS SUPERAVITÁRIO (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 4.300.718,13	R\$ 303,71	R\$ 4.301.021,84
(J) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA (item 5 da RN TCE- MT 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(K) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(L) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (L=H-I+J+K)	R\$ 58.620.979,02	R\$ 9.047.135,86	R\$ 67.668.114,88



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (M=G-L)	R\$ 21.096.261,24	-R\$ 6.363.603,91	R\$ 14.732.657,33
(N) OUTROS AJUSTES (EQUIPE TÉCNICA)			R\$ 0,00
(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (O=M+N)			R\$ 14.732.657,33

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro (Dados consolidados do ente)

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R\$ 6.473.954,88	R\$ 0,00	R\$ 6.473.954,88
(B) AJUSTES RN 13/2013 (CRÉDITOS POR SUPERÁVIT) E OUTROS (CONF. NOTA DO QUADRO)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (RPPS) (D=A+B-C)	R\$ 6.473.954,88	R\$ 0,00	R\$ 6.473.954,88
(E) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA AJUSTADA RPPS (F=D+E)	R\$ 6.473.954,88	R\$ 0,00	R\$ 6.473.954,88
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R\$ 4.300.718,13	R\$ 303,71	R\$ 4.301.021,84
(H) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA NO EXERCÍCIO (Item 5 da RN TCE-MT nº 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(I) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(J) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA AJUSTADA - RPPS (J=G+H+I)	R\$ 4.300.718,13	R\$ 303,71	R\$ 4.301.021,84
(K) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (K=F-J)	R\$ 2.173.236,75	-R\$ 303,71	R\$ 2.172.933,04
(L) OUTROS AJUSTES (EQUIPE TÉCNICA)			R\$ 0,00
(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (M=K+L)			R\$ 2.172.933,04

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.

Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (I)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (II)	TOTAL (III)=I+II
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 2.765.048,15	R\$ 0,00	R\$ 2.765.048,15
(B) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA NO RPPS (Exceto Intra)	R\$ 4.300.718,13	R\$ 303,71	R\$ 4.301.021,84

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada "menos" as Receitas Realizadas Intraorçamentárias APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado "menos" as despesas empenhadas na Modalidade 91.



Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente)									
00	Recursos Ordinários	R\$ 29.965.752,78	R\$ 5.932.494,98	R\$ 35.898.247,76	R\$ 27.306.776,92	R\$ 1.527.620,55	R\$ 28.834.397,47	R\$ 7.063.850,29	R\$ 14.223.350,42
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 9.721.498,49	R\$ 0,00	R\$ 9.721.498,49	R\$ 5.659.228,77	R\$ 511.772,75	R\$ 6.171.001,52	R\$ 3.550.496,97	R\$ 48.135,68
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 16.102.427,69	R\$ 0,00	R\$ 16.102.427,69	R\$ 11.098.755,00	R\$ 4.997.157,45	R\$ 16.095.912,45	R\$ 6.515,24	R\$ 8.234,78
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 1.015.290,71	R\$ 0,00	R\$ 1.015.290,71	R\$ 1.338.691,98	R\$ 0,00	R\$ 1.338.691,98	-R\$ 323.401,27	R\$ 287.170,30
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 49.195,17	R\$ 0,00	R\$ 49.195,17	R\$ 97.668,41	R\$ 0,00	R\$ 97.668,41	-R\$ 48.473,24	R\$ 9.299,90
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.498.950,29	R\$ 0,00	R\$ 1.498.950,29	R\$ 1.683.080,26	R\$ 0,00	R\$ 1.683.080,26	-R\$ 184.129,97	R\$ 495.273,28
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 7.851.500,69	R\$ 0,00	R\$ 7.851.500,69	R\$ 7.317.872,71	R\$ 573.947,86	R\$ 7.891.820,57	-R\$ 40.319,88	R\$ 279.315,93



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 2.199.110,46	R\$ 0,00	R\$ 2.199.110,46	R\$ 1.585.913,31	R\$ 182.267,39	R\$ 1.768.180,70	R\$ 430.929,76	R\$ 770.604,18
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 981,99	R\$ 0,00	R\$ 981,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 981,99	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 987,11
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 187.272,57	R\$ 0,00	R\$ 187.272,57	R\$ 187.272,57	R\$ 0,00	R\$ 187.272,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 2.509.391,53	R\$ 0,00	R\$ 2.509.391,53	R\$ 3.086.493,50	R\$ 0,00	R\$ 3.086.493,50	-R\$ 577.101,97	R\$ 368.431,41
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 373.431,62	R\$ 0,00	R\$ 373.431,62	R\$ 523.123,56	R\$ 0,00	R\$ 523.123,56	-R\$ 149.691,94	R\$ 213.581,03
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 765.312,41	R\$ 0,00	R\$ 765.312,41	R\$ 297.329,20	R\$ 0,00	R\$ 297.329,20	R\$ 467.983,21	R\$ 450.396,40
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 86.813,53	R\$ 0,00	R\$ 86.813,53	R\$ 83.247,64	R\$ 0,00	R\$ 83.247,64	R\$ 3.565,89	R\$ 43.784,05



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 797.160,91	R\$ 0,00	R\$ 797.160,91	R\$ 471.496,24	R\$ 0,00	R\$ 471.496,24	R\$ 325.664,67	R\$ 740.620,35
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.246.651,83	R\$ 0,00	R\$ 1.246.651,83	R\$ 704.958,23	R\$ 0,00	R\$ 704.958,23	R\$ 541.693,60	R\$ 836.645,83
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 715.863,00	R\$ 0,00	R\$ 715.863,00	-R\$ 715.863,00	R\$ 93.394,72
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 632.581,22	R\$ 0,00	R\$ 632.581,22	R\$ 666.541,16	R\$ 0,00	R\$ 666.541,16	-R\$ 33.959,94	R\$ 410.473,18
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 97.165,23	R\$ 0,00	R\$ 97.165,23	R\$ 109.825,70	R\$ 0,00	R\$ 109.825,70	-R\$ 12.660,47	R\$ 70.962,15
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 6.984.363,57	R\$ 0,00	R\$ 6.984.363,57	R\$ 4.145.422,62	R\$ 1.601.283,41	R\$ 5.746.706,03	R\$ 1.237.657,54	R\$ 2.774.996,77
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 55.919,52	R\$ 0,00	R\$ 55.919,52	R\$ 340.295,20	R\$ 0,00	R\$ 340.295,20	-R\$ 284.375,68	R\$ 153.972,91



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 2.765.048,15	R\$ 3.708.906,73	R\$ 6.473.954,88	R\$ 4.301.021,84	R\$ 0,00	R\$ 4.301.021,84	R\$ 2.172.933,04	R\$ 15.699.359,15
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 260.000,00	R\$ 0,00	R\$ 260.000,00	R\$ 248.258,90	R\$ 0,00	R\$ 248.258,90	R\$ 11.741,10	R\$ 11.333,52
92	Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.274,42
		R\$ 85.165.820,36	R\$ 9.641.401,71	R\$ 94.807.222,07	R\$ 71.969.136,72	R\$ 9.394.049,41	R\$ 81.363.186,13	R\$ 13.444.035,94	R\$ 37.991.597,47
		R\$ 85.165.820,36	R\$ 9.641.401,71	R\$ 94.807.222,07	R\$ 71.969.136,72	R\$ 9.394.049,41	R\$ 81.363.186,13	R\$ 13.444.035,94	R\$ 37.991.597,47

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2018	R\$ 292.042,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 73.379,44	R\$ 217.663,05	R\$ 1.000,00
2019	R\$ 2.235.943,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.074.580,02	R\$ 128.572,09	R\$ 32.790,94
2020	R\$ 0,00	R\$ 2.841.378,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.841.378,47
	R\$ 2.527.985,54	R\$ 2.841.378,47	R\$ 0,00	R\$ 2.147.959,46	R\$ 346.235,14	R\$ 2.875.169,41
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2013	R\$ 28.175,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.175,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2014	R\$ 42.991,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.991,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2015	R\$ 432,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 164,00	R\$ 0,00	R\$ 268,81
2016	R\$ 18.449,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.325,02	R\$ 282,89	R\$ 1.841,23
2017	R\$ 1.716,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,45	R\$ 0,00	R\$ 1.615,67
2018	R\$ 147.737,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 147.347,81	R\$ 0,00	R\$ 389,21
2019	R\$ 1.421.178,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.348.101,66	R\$ 68.799,45	R\$ 4.277,68
2020	R\$ 0,00	R\$ 375.988,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 375.988,20
	R\$ 1.660.681,19	R\$ 375.988,20	R\$ 0,00	R\$ 1.583.206,25	R\$ 69.082,34	R\$ 384.380,80
TOTAL	R\$ 4.188.666,73	R\$ 3.217.366,67	R\$ 0,00	R\$ 3.731.165,71	R\$ 415.317,48	R\$ 3.259.550,21

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 14.788.646,77	R\$ 3.262,71	R\$ 199.134,35	R\$ 26.845,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.559.404,35	R\$ 285.152,41	R\$ 14.274.251,94
	R\$ 14.788.646,77	R\$ 3.262,71	R\$ 199.134,35	R\$ 26.845,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.559.404,35	R\$ 285.152,41	R\$ 14.274.251,94
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 357.740,97	R\$ 61,35	R\$ 3.538,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 354.141,50	R\$ 306.005,82	R\$ 48.135,68
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 1.416.967,20	R\$ 583,29	R\$ 41.273,34	R\$ 6.030,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.369.079,64	R\$ 318.157,44	R\$ 1.050.922,20
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 1.310.268,49	R\$ 203,38	R\$ 38.033,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.272.031,57	R\$ 770.293,13	R\$ 501.738,44
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 160.457,86	R\$ 3.111,93	R\$ 6.386,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.958,97	R\$ 142.724,19	R\$ 8.234,78



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 4.177.363,37	R\$ 1.080,74	R\$ 70.884,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.105.398,12	R\$ 315.558,86	R\$ 3.789.839,26
21, 27, 29, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 875.416,17	R\$ 89,20	R\$ 15.850,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 859.476,13	R\$ 4.109,58	R\$ 855.366,55
92 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	R\$ 1.274,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.274,42	R\$ 0,00	R\$ 1.274,42
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 2.388.867,00	R\$ 0,00	R\$ 886,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.387.980,46	R\$ 573.601,80	R\$ 1.814.378,66
	R\$ 10.688.355,48	R\$ 5.129,89	R\$ 176.853,85	R\$ 6.030,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.500.340,81	R\$ 2.430.450,82	R\$ 8.069.889,99
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
70, 71, 81, 83, 84 - Recursos extraorçamentários / precatórios / depósitos judiciais (III)	R\$ 4.438,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.438,88	R\$ 0,00	R\$ 4.438,88
	R\$ 4.438,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.438,88	R\$ 0,00	R\$ 4.438,88



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: sececx-governo@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
TOTAL	R\$ 25.481.441,13	R\$ 8.392,60	R\$ 375.988,20	R\$ 32.876,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.064.184,04	R\$ 2.715.603,23	R\$ 22.348.580,81

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
50, 52, 53, 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	R\$ 717.305,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 717.305,89	R\$ 0,00	R\$ 717.305,89
	R\$ 717.305,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 717.305,89	R\$ 0,00	R\$ 717.305,89
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 717.305,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 717.305,89	R\$ 0,00	R\$ 717.305,89

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 126.689,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 914,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125.775,24	R\$ 125.775,24	R\$ 0,00
	R\$ 126.689,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 914,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125.775,24	R\$ 125.775,24	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 126.689,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 914,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125.775,24	R\$ 125.775,24	R\$ 0,00

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 25.481.441,13	R\$ 126.689,89	R\$ 25.608.131,02
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 8.392,60	R\$ 0,00	R\$ 8.392,60
RP Processados do Exercício	R\$ 375.988,20	R\$ 0,00	R\$ 375.988,20
Total RP Processados	R\$ 384.380,80	R\$ 0,00	R\$ 384.380,80
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 32.876,29	R\$ 914,65	R\$ 33.790,94
RP não Processados do Exercício	R\$ 2.715.603,23	R\$ 125.775,24	R\$ 2.841.378,47
Total RP Não Processados	R\$ 2.748.479,52	R\$ 126.689,89	R\$ 2.875.169,41

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)
Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Legislativo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 25.481.441,13	R\$ 126.689,89	R\$ 25.608.131,02
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 3.189.202,81	R\$ 126.689,89	R\$ 3.315.892,70
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 22.292.238,32	R\$ 0,00	R\$ 22.292.238,32

Relatório Contas de Governo > Anexo: Dívida > Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS



Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 14.788.646,77	R\$ 565.296,35	R\$ 14.223.350,42	R\$ 126.689,89	R\$ 126.689,89	R\$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 357.740,97	R\$ 309.605,29	R\$ 48.135,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 280.682,99	R\$ 1.367,06	R\$ 279.315,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferências do FUNDEB 40%	R\$ 1.136.284,21	R\$ 365.680,03	R\$ 770.604,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação – FNDE	R\$ 1.094.527,87	R\$ 807.357,57	R\$ 287.170,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferência de Convênios – Educação	R\$ 987,11	R\$ 0,00	R\$ 987,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 214.753,51	R\$ 1.172,48	R\$ 213.581,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 160.457,86	R\$ 152.223,08	R\$ 8.234,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 424.579,46	R\$ 14.106,28	R\$ 410.473,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPs	R\$ 3.110.010,93	R\$ 335.014,16	R\$ 2.774.996,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 155.463,21	R\$ 1.490,30	R\$ 153.972,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 487.309,77	R\$ 36.913,37	R\$ 450.396,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 757.471,21	R\$ 16.850,86	R\$ 740.620,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 70.962,15	R\$ 0,00	R\$ 70.962,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	R\$ 46.982,81	R\$ 3.198,76	R\$ 43.784,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92 - Alienação de Bens	R\$ 1.274,42	R\$ 0,00	R\$ 1.274,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 868.362,88	R\$ 499.931,47	R\$ 368.431,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 9.299,90	R\$ 0,00	R\$ 9.299,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 518.272,43	R\$ 22.999,15	R\$ 495.273,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 842.678,32	R\$ 6.032,49	R\$ 836.645,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82 - Demais Rec. Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 11.503,49	R\$ 169,97	R\$ 11.333,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81 - Recursos Extraorçame ntários	R\$ 4.438,88	R\$ 4.438,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 138.749,98	R\$ 45.355,26	R\$ 93.394,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 25.481.441,13	R\$ 3.189.202,81	R\$ 22.292.238,32	R\$ 126.689,89	R\$ 126.689,89	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 25.481.441,13	R\$ 3.189.202,81	R\$ 22.292.238,32	R\$ 126.689,89	R\$ 126.689,89	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.



Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
RECURSOS DO RPPS	R\$ 15.726.895,53	R\$ 27.536,38	R\$ 15.699.359,15
	R\$ 15.726.895,53	R\$ 27.536,38	R\$ 15.699.359,15
TOTAL	R\$ 15.726.895,53	R\$ 27.536,38	R\$ 15.699.359,15

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 1.114.158,88
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 227.697,92
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 227.697,92
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 87.096,02
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 140.601,90
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 886.460,96
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 25.223.750,22
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 25.223.750,22
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 25.608.131,02
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 384.380,80
6. Demais Haveres	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	-R\$ 24.109.591,34
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 79.639.492,19
% da DC sobre a RCL Ajustada	1,39%
% da DCL sobre a RCL Ajustada	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 95.567.390,62
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 20.843.484,35
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 47.923,07
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 2.875.169,41



Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 8.419,42

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 304.237,26
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 1.232,61
TOTAL	R\$ 305.469,87
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 79.639.492,19
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	0,38%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 79.639.492,19
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 12.742.318,75



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 11.468.086,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 47.783.695,31

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 12.100.566,54
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 3.241.324,12
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 1.351.737,07
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 4.154.753,46
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 2.356.306,11
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 45.232,14
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 714.592,48
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 236.621,16
Transferências (II)	R\$ 34.417.177,30
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 15.445.104,04
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “d”, da CF/88)	R\$ 695.398,48
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “e”, da CF/88)	R\$ 696.881,09
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 14.510.506,92
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 0,00
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 232.318,44
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 2.836.968,33
Cota - Parte IOF s/ Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras (DA TCE-MT n° 16/2005)	0,00
Total da Receita base – MDE (III) = (I+II)	R\$ 46.517.743,84
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 11.629.435,96

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R\$ 14.788.646,77
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas (B)	R\$ 2.993,90
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (C)	R\$ 199.134,35
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 26.845,36
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (E)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Fonte 00 e Função 12 (F) = A-B-C-D-E	R\$ 14.559.673,16
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (G)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (H)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (I) = G+H	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (J) (Se F<=0, J=I; (Se F>I, J=0, Se não J= I-F))	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 01. (K)	R\$ 357.740,97
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 01. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (L)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 01 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 01 (O)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 01 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Função 12 (P) = K-L-M-N-O	R\$ 357.740,97
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (Q)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (R)	R\$ 3.538,12
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (S) = Q+R	R\$ 3.538,12
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 01 (T) (Se P<=0, T=S; (Se P>S, T=0, Se não T= S-P))	R\$ 0,00
SOMA (U) = (J+T)	R\$ 0,00

Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
-----------	-------------



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE liquidada no exercício na Função 12 – Educação. (Fonte/destinação de Recursos 00 - Recursos Ordinários e 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (MDE). Exceto os detalhamentos de fonte 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000 (A)	R\$ 5.233.904,85
Restos a Pagar MDE Não Processados de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Função 12. Fontes 00 e 01. Elemento diferente de 01 e 03 (B)	R\$ 20.806,55
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, elementos diferentes de 01 e 03, sem disponibilidade financeira (Conforme Quadro 7.2) (C)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (D)	R\$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (E) = (A+B-C+D)	R\$ 5.254.711,40
Receitas Destinadas ao FUNDEB (F)	R\$ 6.604.977,93
Despesas liquidadas do FUNDEB, inclusive as provenientes de créditos adicionais aberto por superávit financeiro do Fundo, além do montante recebido da transferência de recursos recebidos mais os respectivos rendimentos financeiros (G)	R\$ 0,00
Despesas MDE liquidadas com o Ensino Superior. Função 12 – Subfunção 364 - Ensino Superior. Fonte de Recursos 00 e 01. (H)	R\$ 0,00
Despesas MDE liquidadas com Alimentação Escolar. Função 12 – Subfunção 306 - Alimentação e Nutrição. Fonte de Recursos 00 e 01. (I)	R\$ 48.231,17
Despesas MDE liquidadas com inativos e pensionistas. Função 12 – Fonte de Recursos 00 e 01. Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas. (§7º do art. 212 da CF/88) (J)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar Processados MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Função 12 e Fonte de Recursos 00 e 01. Nos Elementos de despesa diferentes 01 e 03 (K)	R\$ 0,00
Outras Despesas liquidadas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (L)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados na MDE (M) = (E+F+G-H-I-J-K-L)	R\$ 11.811.458,16
Receita base da MDE (Conforme Quadro 7.1) (N)	R\$ 46.517.743,84
Percentual aplicado na MDE (O) = (M/N) %	25,39%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (P)	25%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (Q) = (N-M)	0,39%
Situação (R)	REGULAR



Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
A) Valor da receita do FUNDEB (1.7.5.8.01.1)	R\$ 10.045.608,94
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos recursos do Fundeb (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R\$ 5.002,21
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental - Total Empenhado (Função 12, Subfunções 122, 361, 365, 366, 367; Fonte 18, Natureza de despesa 1)	R\$ 7.891.820,57
(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB - C/(A+B)	78,52%
Limite percentual mínimo	60%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função 12, subfunções 122,361,365,366 e 367; Fonte 18, Natureza de Despesa 1)

Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR POSITIVO
DEDUÇÕES - FUNDEB - PREVISÃO	-R\$ 6.445.300,00	R\$ 6.445.300,00
DEDUÇÕES - FUNDEB - ARRECADADO	-R\$ 6.604.977,93	R\$ 6.604.977,93
FUNDEB - RECEITA ARRECADADA (1.7.5.8.01.1)	R\$ 10.045.608,94	
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R\$ 5.002,21	
TOTAL RECEITA FUNDEB + APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 10.050.611,15	
DESPESA LIQUIDADADA DO FUNDEB (Fontes 18 e 19)	R\$ 9.341.843,83	
DESP. LIQUIDADADA DO FUNDEB SUPERIOR A RECEITA RECEBIDA	R\$ 0,00	

Relatório Contas de Governo > Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita > Deduções para o FUNDEB. APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente: Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX e Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função: 12, fontes 18 e 19, Elementos diferentes de 01 e 03)

Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 3.967.667,71
CANCELAMENTOS RPP MDE	R\$ 0,00
CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	R\$ 0,00

APLIC



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 12.100.566,54
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 3.241.324,12
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 1.351.737,07
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 4.154.753,46
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 2.356.306,11
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 45.232,14
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 714.592,48
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 236.621,16
Transferências (II)	R\$ 33.024.897,73
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 15.445.104,04
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 232.318,44
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 2.836.968,33
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 14.510.506,92
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 0,00
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n ° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º da LC 141/2012)	R\$ 0,00
Total da Receita base – ASPS (III) = (I+II)	R\$ 45.125.464,27
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 6.768.819,64

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R\$ 14.788.646,77
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. (B)	R\$ 3.262,71
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. (C)	R\$ 199.134,35
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 26.845,36



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 285.152,41
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (F)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (G) = A-B-C-D-E-F	R\$ 14.274.251,94
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (H)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (I) (Se $G \leq 0$, $I = H$; (Se $G > H$, $I = 0$, Se não $I = H - G$))	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 02. (J)	R\$ 160.457,86
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 02. (K)	R\$ 3.111,93
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 02. (L)	R\$ 6.386,96
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 02 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 02 (O)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 02 e Função 10 (P) = J-K-L-M-N-O	R\$ 150.958,97
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (Q)	R\$ 142.724,19
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 02. (R) (Se $P \leq 0$, $R = Q$; (Se $P > Q$, $R = 0$, Se não $R = Q - P$))	R\$ 0,00
Soma (S) = I + R	R\$ 0,00

Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa Empenhada na Função 10 – Saúde. (Fonte/destinação de Recursos 00 e 02) (A)	R\$ 21.574.266,36
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes às amortizações e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas exclusivamente para o financiamento de ações e serviços públicos de Saúde, quando executadas nas Naturezas de Despesas 2 e 6 da Função 28 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (B)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes ao Saneamento Básico, observadas as condicionantes descritas nos incisos VI e VII da LC 141/2012, quando executadas na Função 17 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (C)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (D)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS, mas classificadas em outras Funções e/ou Fontes de Recursos (Inclusão pela Equipe Técnica) (E)	R\$ 0,00
Despesa Bruta com as ASPS (F) = (A+B+C-D+E)	R\$ 21.574.266,36
Despesas Empenhadas na Função 10. Fonte 00 e 02. Nos Elementos de Despesas 01, 03, 91 e 97. Destinações de Recursos de códigos diferentes de 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. (G)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas na Função 10, mas com Detalhamento das Destinações de Recursos de códigos 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. (H)	R\$ 2.811.086,32
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar da ASPS inscritos, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. Nos Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (I)	R\$ 71.038,74
Despesas Empenhadas de amortizações e encargos financeiros decorrentes de operações de crédito, e/ou de Saneamento Básico classificados indevidamente na Função 10. (Verificação pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (K)	R\$ 5.478.353,91
Total dos recursos aplicados nas ASPS (L) = (F-G-H-I-J-K)	R\$ 13.213.787,39
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (M)	R\$ 45.125.464,27
Percentual aplicado nas ASPS (N) = (L/M) %	29,28%
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (O)	15%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (P) = (N-O)	14,28%
Situação (Q)	REGULAR



Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
	Empenhos Diversos	Fundação Municipal de Saúde Pref. Samuel Greve	Total de Despesas Intra empenhadas na Fundação Municipal de Saúde Pref. Samuel Greve, mas que já foram consideradas no montante empenhado pela Prefeitura Municipal.	R\$ 5.478.353,91

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos

Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 3.952.182,03
CANCELAMENTOS RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	R\$ 71.038,74
CANCELAMENTO RPP MDE ALÉM DO MONTANTE DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 71.038,74

APLIC



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 44.620.966,55	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 38.551.026,23	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 3.996.814,02	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 2.073.126,30	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 3.997.703,72	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 889,70	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 3.996.814,02	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 40.623.262,83	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 40.623.262,83	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 1.497.695,61	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 1.497.695,61	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 1.497.695,61	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 1.497.695,61	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF) (I)	R\$ 40.623.262,83	R\$ 39.125.567,22	R\$ 1.497.695,61
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 79.639.492,19		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	51,00%	49,12%	1,88%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 44.620.966,55	R\$ 0,00	R\$ 43.123.270,94	R\$ 0,00	R\$ 1.497.695,61	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 38.551.026,23	R\$ 0,00	R\$ 37.053.330,62	R\$ 0,00	R\$ 1.497.695,61	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 3.1.XX.11+ 3.1.XX.12.XX+ 3.1.XX.96+ 3.1.XX.04+ 3.1.XX.16+ 3.1.XX.17.XX+ 3.1.XX.67+ 3.1.XX.70+ 3.1.XX.91.01+ 3.1.XX.91.02 + 3.1.XX.91.05+ 3.1.XX.91.10+ 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.15+ 3.1.XX.91.20+ 3.1.XX.91.21+ 3.1.XX.91.99+ 3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12+ 3.1.XX.92.16+ 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94+ 3.1.XX.92.96+ 3.1.XX.94	R\$ 32.246.058,08	R\$ 0,00	R\$ 30.989.014,76	R\$ 0,00	R\$ 1.257.043,32	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais 3.1.XX.13.XX+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.91.51+ 3.1.XX.91.52+ 3.1.XX.91.53+ 3.1.XX.91.54+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.13.	R\$ 6.304.968,15	R\$ 0,00	R\$ 6.064.315,86	R\$ 0,00	R\$ 240.652,29	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 3.996.814,02	R\$ 0,00	R\$ 3.996.814,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX+ 3.1.XX.91.03+ 3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+ 3.1.XX.91.16+ 3.1.XX.92.01.	R\$ 3.750.001,63	R\$ 0,00	R\$ 3.750.001,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões 3.1.XX.03.XX+ 3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.14+ 3.1.XX.91.17+ 3.1.XX.92.03.	R\$ 100.650,94	R\$ 0,00	R\$ 100.650,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06.	R\$ 146.161,45	R\$ 0,00	R\$ 146.161,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF) 3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX.34.XX +3.3.XX.92.34	R\$ 2.073.126,30	R\$ 0,00	R\$ 2.073.126,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 3.997.703,72	R\$ 0,00	R\$ 3.997.703,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 3.1.XX.94.XX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
4.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 3.1.XX.91.01+3.1.XX.91.02+ 3.1.XX.91.03+3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.05+3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.10 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+3.1.XX.91.14 + 3.1.XX.91.15 +3.1.XX.91.16 +3.1.XX.91.17+3.1.XX.91.20 +3.1.XX.91.21+3.1.XX.91.51 +3.1.XX.91.52+3.1.XX.91.53 3.1.XX.91.54+3.1.XX.91.99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 3.1.XX.92.01 +3.1.XX.92.03+3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.05+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12 +3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16 + 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94 + 3.1.XX.92.96+ 3.3.XX.92.34	R\$ 889,70	R\$ 0,00	R\$ 889,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 3.996.814,02	R\$ 0,00	R\$ 3.996.814,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 40.623.262,83	R\$ 0,00	R\$ 39.125.567,22	R\$ 0,00	R\$ 1.497.695,61	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DTP	R\$ 40.623.262,83		R\$ 39.125.567,22		R\$ 1.497.695,61	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 11.493.713,05
Impostos	R\$ 9.731.208,69
IPTU	R\$ 4.008.343,89
IRRF	R\$ 1.788.847,29
ITBI	R\$ 744.219,96
ISSQN	R\$ 3.189.797,55
TAXAS	R\$ 1.762.504,36
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Transferências da União	R\$ 18.178.854,41
FPM	R\$ 17.761.318,76
Transf. ITR	R\$ 417.535,65
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 14.884.873,23
ICMS	R\$ 11.776.773,17
IPVA	R\$ 3.051.013,28
IPI (Exportação)	R\$ 0,00
CIDE	R\$ 57.086,78
TOTAL GERAL	R\$ 44.557.440,69
População do Município	27.536
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 3.119.020,84
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 2.900.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 2.063.310,52

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 2.900.000,00	R\$ 44.557.440,69	6,50%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 2.063.310,52	R\$ 44.557.440,69	4,63%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 1.497.695,61	R\$ 2.900.000,00	51,64%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 1.497.695,61	R\$ 79.639.492,19	1,88%	6%	REGULAR



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)



Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 82.365.428,64	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 2.501.531,95	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 84.866.960,59	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 62.042.767,69	R\$ 1.799.732,68
Despesas Primárias de Capital	R\$ 6.461.559,45	R\$ 1.712.689,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 68.504.327,14	R\$ 3.512.422,64
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	R\$ 12.850.210,81	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 - Valor Corrente	R\$ 3.934.309,86	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros e Encargos Ativos (IV)	R\$ 2.199.072,73	
Juros e Encargos Passivos (V)	R\$ 1.232,61	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	R\$ 15.048.050,93	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 - Valor Corrente	R\$ 0,00	

APLIC



Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO

Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 5.110.283,63	R\$ 307.961,06	R\$ 612.430,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.189.892,02	R\$ 949.679,08	R\$ 3.240.212,94	R\$ 4.643.717,16	-R\$ 1.403.504,22
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 472.804,63	R\$ 125,07	R\$ 6.707,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 465.972,09	R\$ 217.526,92	R\$ 248.445,17	R\$ 575.415,03	-R\$ 326.969,86
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 514.949,08	R\$ 46.403,58	R\$ 2.080,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 466.464,90	R\$ 409.465,76	R\$ 56.999,14	R\$ 4.177.855,97	-R\$ 4.120.856,83
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 914.984,70	R\$ 30.703,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 884.281,11	R\$ 28.289,90	R\$ 855.991,21	R\$ 17.186,64	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 80.600,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.600,98	R\$ 4.216,25	R\$ 76.384,73	R\$ 21.983,05	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 570.640,56	R\$ 0,00	R\$ 2.609,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 568.030,67	R\$ 1.719,42	R\$ 566.311,25	R\$ 633.660,13	-R\$ 67.348,88
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 118.063,05	R\$ 364,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 117.698,08	R\$ 92.829,21	R\$ 24.868,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 284.290,51	R\$ 218,32	R\$ 179.012,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105.059,42	R\$ 5.893,96	R\$ 99.165,46	R\$ 75.113,33	R\$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 602,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 602,99	R\$ 0,00	R\$ 602,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 982,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 982,37	R\$ 0,00	R\$ 982,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 187.272,57	-R\$ 187.272,57



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.297.370,06	R\$ 60.828,71	R\$ 281.049,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 955.492,16	R\$ 0,00	R\$ 955.492,16	R\$ 268.702,61	R\$ 0,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 114.768,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 114.768,71	R\$ 6.919,46	R\$ 107.849,25	R\$ 25.484,88	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 452.551,61	R\$ 89,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 452.462,41	R\$ 10.692,58	R\$ 441.769,83	R\$ 34.712,99	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 508.398,25	R\$ 0,00	R\$ 102,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 508.296,25	R\$ 20.908,05	R\$ 487.388,20	R\$ 108.381,48	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 654.149,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 654.149,98	R\$ 449.840,19	R\$ 204.309,79	R\$ 62.693,26	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 560.243,00	R\$ 397,74	R\$ 186,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 559.659,18	R\$ 0,00	R\$ 559.659,18	R\$ 173.729,50	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 146.579,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 146.579,72	R\$ 0,00	R\$ 146.579,72	R\$ 6.830,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.716.507,67	R\$ 1.169,50	R\$ 14.435,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.700.902,19	R\$ 10.942,82	R\$ 1.689.959,37	R\$ 1.004.437,38	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 450.154,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 450.154,05	R\$ 4.906,68	R\$ 445.247,37	R\$ 184.944,68	R\$ 0,00
81	Recursos extraorçamentários	R\$ 183.562,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 183.562,63	R\$ 0,00	R\$ 183.562,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 1.321,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.321,54	R\$ 0,00	R\$ 1.321,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00
93	Outras Receitas Não-Primárias	R\$ 671,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 671,76	R\$ 0,00	R\$ 671,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 14.154.481,48	R\$ 448.261,74	R\$ 1.098.614,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.607.605,21	R\$ 2.213.830,28	R\$ 10.393.774,93	R\$ 12.202.120,66	-R\$ 6.105.952,36



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 160.513,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160.513,06	R\$ 0,00	R\$ 160.513,06	R\$ 1.681.011,94	-R\$ 1.520.498,88
		R\$ 160.513,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160.513,06	R\$ 0,00	R\$ 160.513,06	R\$ 1.681.011,94	-R\$ 1.520.498,88
>>>>>	TOTAL	R\$ 14.314.994,54	R\$ 448.261,74	R\$ 1.098.614,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.768.118,27	R\$ 2.213.830,28	R\$ 10.554.287,99	R\$ 13.883.132,60	-R\$ 7.626.451,24

APLIC



Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 - Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)											
00	Recursos Ordinários	R\$ 396.944,08	R\$ 0,00	R\$ 6.916,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390.027,78	R\$ 19.851,92	R\$ 370.175,86	R\$ 1.091.315,02	-R\$ 721.139,16
81	Recursos extraorçamentários	R\$ 309,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 309,19	R\$ 0,00	R\$ 309,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 397.253,27	R\$ 0,00	R\$ 6.916,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390.336,97	R\$ 19.851,92	R\$ 370.485,05	R\$ 1.091.315,02	-R\$ 721.139,16
>>>>>	TOTAL	R\$ 397.253,27	R\$ 0,00	R\$ 6.916,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390.336,97	R\$ 19.851,92	R\$ 370.485,05	R\$ 1.091.315,02	-R\$ 721.139,16

APLIC



Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a Inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 14.788.646,77	R\$ 3.262,71	R\$ 26.845,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.758.538,70	R\$ 199.134,35	R\$ 14.559.404,35	R\$ 285.152,41	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 357.740,97	R\$ 61,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 357.679,62	R\$ 3.538,12	R\$ 354.141,50	R\$ 306.005,82	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 160.457,86	R\$ 3.111,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 157.345,93	R\$ 6.386,96	R\$ 150.958,97	R\$ 142.724,19	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 1.094.527,87	R\$ 203,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.094.324,49	R\$ 38.033,54	R\$ 1.056.290,95	R\$ 769.120,65	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 9.299,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.299,90	R\$ 0,00	R\$ 9.299,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 518.272,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 518.272,43	R\$ 0,00	R\$ 518.272,43	R\$ 22.999,15	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 280.682,99	R\$ 364,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 280.318,02	R\$ 0,00	R\$ 280.318,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 1.136.284,21	R\$ 218,32	R\$ 6.030,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.130.034,96	R\$ 41.273,34	R\$ 1.088.761,62	R\$ 318.157,44	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 987,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 987,11	R\$ 0,00	R\$ 987,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 868.362,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 868.362,88	R\$ 0,00	R\$ 868.362,88	R\$ 499.931,47	R\$ 0,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 214.753,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 214.753,51	R\$ 0,00	R\$ 214.753,51	R\$ 1.172,48	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 487.309,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 487.309,77	R\$ 0,00	R\$ 487.309,77	R\$ 36.913,37	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 46.982,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.982,81	R\$ 198,76	R\$ 46.784,05	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 757.471,21	R\$ 89,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 757.382,01	R\$ 15.652,08	R\$ 741.729,93	R\$ 1.109,58	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 842.678,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 842.678,32	R\$ 716,57	R\$ 841.961,75	R\$ 5.315,92	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 138.749,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 138.749,98	R\$ 0,00	R\$ 138.749,98	R\$ 45.355,26	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 424.579,46	R\$ 42,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 424.536,72	R\$ 0,00	R\$ 424.536,72	R\$ 14.063,54	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 70.962,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.962,15	R\$ 0,00	R\$ 70.962,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 3.110.010,93	R\$ 1.038,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.108.972,93	R\$ 70.884,51	R\$ 3.038.088,42	R\$ 263.091,65	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 155.463,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 155.463,21	R\$ 0,00	R\$ 155.463,21	R\$ 1.490,30	R\$ 0,00
81	Recursos extraorçamentários	R\$ 4.438,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.438,88	R\$ 0,00	R\$ 4.438,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 11.503,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.503,49	R\$ 169,97	R\$ 11.333,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
92	Alienação de Bens	R\$ 1.274,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.274,42	R\$ 0,00	R\$ 1.274,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 25.481.441,13	R\$ 8.392,60	R\$ 32.876,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.440.172,24	R\$ 375.988,20	R\$ 25.064.184,04	R\$ 2.715.603,23	R\$ 0,00
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 717.305,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 717.305,89	R\$ 0,00	R\$ 717.305,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 717.305,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 717.305,89	R\$ 0,00	R\$ 717.305,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 26.198.747,02	R\$ 8.392,60	R\$ 32.876,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.157.478,13	R\$ 375.988,20	R\$ 25.781.489,93	R\$ 2.715.603,23	R\$ 0,00

APLIC



Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 - Poder Legislativo (ART. 42 – LRF)											
00	Recursos Ordinários	R\$ 126.689,89	R\$ 0,00	R\$ 914,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125.775,24	R\$ 0,00	R\$ 125.775,24	R\$ 125.775,24	R\$ 0,00
		R\$ 126.689,89	R\$ 0,00	R\$ 914,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125.775,24	R\$ 0,00	R\$ 125.775,24	R\$ 125.775,24	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 126.689,89	R\$ 0,00	R\$ 914,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125.775,24	R\$ 0,00	R\$ 125.775,24	R\$ 125.775,24	R\$ 0,00

APLIC



Anexo 13 - COVID-19

Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 7.248.112,34
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 1.311.749,15
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 2.572.080,14
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 401.729,54
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 6.262.883,15	R\$ 6.262.883,15	R\$ 6.262.883,15
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 1.289.457,14	R\$ 1.289.457,14	R\$ 1.289.457,14
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 1.309.519,49	R\$ 1.273.257,37	R\$ 1.264.900,82
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 380.576,84	R\$ 340.663,47	R\$ 340.464,71
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 9.242.436,62	R\$ 9.166.261,13	R\$ 9.157.705,82

APLIC



Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 61.261,15	R\$ 61.261,15	R\$ 61.261,15
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 191.933,96	R\$ 191.933,96	R\$ 191.933,96
		R\$ 253.195,11	R\$ 253.195,11	R\$ 253.195,11
>>>>>	TOTAL	R\$ 253.195,11	R\$ 253.195,11	R\$ 253.195,11

APLIC

Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19

Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Utilização de Recursos para enfrentamento da pandemia da Covid-19				
20034	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNITARIO	R\$ 26.839,75	R\$ 26.839,75	R\$ 26.839,75
20043	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA SANITARIA	R\$ 42.204,93	R\$ 42.204,93	R\$ 42.204,93
20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 829.005,15	R\$ 829.005,15	R\$ 829.005,15
20035	MAN. COM AS DESPESAS GAB. DO SECRETARIO	R\$ 54.622,28	R\$ 54.622,28	R\$ 54.622,28
20096	COVID - DESPESAS COM AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	R\$ 1.213.908,49	R\$ 1.177.832,87	R\$ 1.171.511,32
20092	COVID - DESPESAS COM AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	R\$ 191.933,96	R\$ 191.933,96	R\$ 191.933,96
20062	COVID - SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMILIA - PAIF	R\$ 6.291,92	R\$ 6.291,92	R\$ 6.291,92
20023	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	R\$ 18.526,15	R\$ 18.526,15	R\$ 18.526,15
20092	COVID - DESPESAS COM AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	R\$ 358.590,35	R\$ 321.676,98	R\$ 321.676,98
20015	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 284.058,37	R\$ 284.058,37	R\$ 284.058,37
20036	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	R\$ 1.320.386,65	R\$ 1.320.386,65	R\$ 1.320.386,65
20045	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	R\$ 1.049.518,01	R\$ 1.049.518,01	R\$ 1.049.518,01
20099	COVID - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19	R\$ 83.247,64	R\$ 80.247,64	R\$ 80.048,88
20098	COVID - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19 NO SUAS - ACOLHIMENTO	R\$ 53.064,54	R\$ 52.878,04	R\$ 50.843,04
20002	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO	R\$ 556.786,90	R\$ 556.786,90	R\$ 556.786,90



Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
20014	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETARIA	R\$ 82.931,85	R\$ 82.931,85	R\$ 82.931,85
20040	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ATENÇÃO MAC AMBUL E HOSPITALAR	R\$ 1.364.414,58	R\$ 1.364.414,58	R\$ 1.364.414,58
20056	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	R\$ 599.245,23	R\$ 599.245,23	R\$ 599.245,23
20093	COVID - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19 NO SUAS - EPI	R\$ 8.654,55	R\$ 8.654,55	R\$ 8.654,55
20094	COVID - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19 NO SUAS - ALIMENTOS	R\$ 27.599,99	R\$ 27.599,99	R\$ 27.599,99
20052	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZENDA	R\$ 582.504,38	R\$ 582.504,38	R\$ 582.504,38
20103	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 171.688,13	R\$ 171.688,13	R\$ 171.688,13
20004	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	R\$ 225.103,15	R\$ 225.103,15	R\$ 225.103,15
20022	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	R\$ 245.574,48	R\$ 245.574,48	R\$ 245.574,48
20044	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA	R\$ 29.457,88	R\$ 29.457,88	R\$ 29.457,88
20057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR	R\$ 69.472,42	R\$ 69.472,42	R\$ 69.472,42
		R\$ 9.495.631,73	R\$ 9.419.456,24	R\$ 9.410.900,93
>>>>>	TOTAL	R\$ 9.495.631,73	R\$ 9.419.456,24	R\$ 9.410.900,93

APLIC